

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 008/2024-CPL/PMBLG

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1015/2024-PMBLG

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA**, por intermédio de sua **Pregoeiro(a)**, designado(a) pela **Portaria n.º 045/2024 de 13/03/2024 publicado no DOM-BELÁGUA/MA**, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

#### Regulamentações no Âmbito do Município de BELÁGUA:

- ✓ Decreto Municipal nº 022/2023 – Regulamenta o Estudo Técnico Preliminar;
- ✓ Decreto Municipal nº 022/2023 – Regulamenta o procedimento administrativo para a realização da pesquisa de preços;
- ✓ Decreto Municipal nº 022/2023 - Dispõe sobre o rito procedimental comum das licitações processadas pelos critérios de julgamentos menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras;
- ✓ Decreto Municipal nº 022/2023 – Dispõe sobre a delegação de competências para atos administrativos dos processos licitatório, contratações diretas e procedimentos auxiliares;
- ✓ Decreto Municipal nº 022/2023 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

DADOS DO PROCESSO	
<b>Órgão Gerenciador:</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura	
<b>Órgão(s) Participante(s):</b> XXXXX	
<b>Objeto:</b> Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Recuperação de Caminhos de Acesso (Estradas Vicinais) para Atender as Demandas do Município de Belágua/MA - Conforme Convênio nº 931154202.	
<b>Esclarecimentos e Impugnações:</b> Até 19/06/2024 às 23h59min, pelo <b>Portal Licita BELÁGUA</b> – <a href="http://www.licitabelaguama.com.br">www.licitabelaguama.com.br</a> .	
<b>Início da Sessão Eletrônica:</b> 24/06/2024 às 08h31min. (Horário de Brasília/DF)	
<b>Sistema Eletrônico Utilizado:</b> Portal Licita belágua – <a href="http://www.licitabelaguama.com.br">www.licitabelaguama.com.br</a>	
<b>Endereço para retirada do Edital:</b> <a href="http://www.belagua.ma.gov.br">www.belagua.ma.gov.br</a> ou <a href="http://www.licitabelaguama.com.br">www.licitabelaguama.com.br</a> ou <a href="http://www.gov.br/pncp">www.gov.br/pncp</a>	
<b>Orçamento Sigiloso:</b>	NÃO
<b>Valor Estimado ou Máximo da Contratação:</b>	<b>R\$ 774.000,00</b>
<b>Sistema de Registro de Preços – SRP:</b>	SIM
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor Preço
<b>Intervalo entre Lances:</b>	R\$ 100,00
<b>Modo de Disputa:</b>	Aberto
<b>Forma de Adjudicação</b>	Por Item
<b>Regime de Execução:</b>	Empreitada por preço global
<b>Forma de Envio do(s) Lance(s):</b>	<input type="checkbox"/> Valor Unitário do Item; <input type="checkbox"/> Valor Total do Item;

	<input type="checkbox"/> Valor Total do Lote/Grupo. <input checked="" type="checkbox"/> Valor Global.
<b>Participação de Consorcio:</b>	NÃO
<b>Apresentação de Amostras:</b>	NÃO
<b>Visita Técnica:</b>	NÃO
<b>Exigência de Garantia de Proposta</b>	NÃO
<b>Exigência de Garantia de Contrato</b>	NÃO
<b>Dotação Orçamentária:</b>	Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
<b>Anexos:</b>	Anexo I – PROJETO BÁSICO; Anexo II– Termo de Referência; Anexo III – Modelo de Proposta de Preços; Anexo III-A – Modelo de Planilha de Custos; Anexo IV – Declaração Consolidada; Anexo V – Minuta da ARP; Anexo VI– Minuta do Contrato. Anexo VII – Ordem de Fornecimento/Serviço (Modelo)
<b>INFORMAÇÕES</b>	
<b>Pregoeiro(a):</b> Kethley Albuquerque Aguiar Saminez	
<b>Autoridade Competente:</b> José Genivaldo Damasceno Diniz – Secretário Municipal de Infraestrutura	
<b>Endereço:</b> Rua Nova, nº S/N, Centro, BELÁGUA, Maranhão, Brasil.	
<p><b>Referência de Tempo:</b> Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <b>horário de Brasília – DF.</b></p> <p><b>Nota 1:</b> <u>Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Pregoeiro(a).</u></p> <p><b>Nota 2:</b> <u>O Pregoeiro convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.</u></p>	

<b>DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP</b>	
<b>Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)?</b> (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
<b>Itens/Lotes com reserva de cotas de até 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?</b> (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
<b>Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido?</b> (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
<b>Abreviações</b>	EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP SUBCONT – Subcontratação para MEI/ME/EPP CP – Cota Principal ou Ampla Participação SB – Sem Benefício ou Ampla Participação

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 008/2024-CPL/PMBLG**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1015/2024-PMBLG**

**PARTE GERAL**

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.
- 1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

**2. DO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

- 2.1. No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, salvo quando o orçamento for **Sigiloso**.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no **Portal Licita BELÁGUA – [www.licitabelaguama.com.br](http://www.licitabelaguama.com.br)**.

**3.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

- 3.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **Portal Licita BELÁGUA – [www.licitabelaguama.com.br](http://www.licitabelaguama.com.br)**.

- 3.5. Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**3.6. Não poderão participar deste Pregão:**

**3.6.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**3.6.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.6.3.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.6.4.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.6.5.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.6.6.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.6.7.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.6.8.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.6.9.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.6.10.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**3.6.11.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.6.12.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.

**3.7.** O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação,

de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.10.** O disposto nos **itens 3.6.4 e 3.6.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

**3.12.** A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.13.** O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

**3.13.1.** Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

**3.13.2.** Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

**3.13.3.** A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

**3.13.4.** Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

**3.13.5.** O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.13.4**.

**3.13.6.** As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

**3.13.7.** As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

**3.13.8.** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.13.1**;

**3.13.9.** Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Portal Licita BELÁGUA – www.licitabelaguama.com.br**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**4.4.** A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do **Portal Licita BELÁGUA – www.licitabelaguama.com.br** as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:

*a) DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;*

*b) DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;*

*c) DECLARO que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;*

*d) DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;*

**4.4.1.** O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.

**4.4.2.** O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021**.

a) Nos **itens/lotes exclusivos (EX) e cotas reservadas (CR)** para participação de **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens/lotes;

b) Nos itens/lotes em que a **participação não for exclusiva** para **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto

na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.5.** A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste edital.

**4.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.9.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.9.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

**4.10.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.10.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**4.10.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**4.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.12.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.13.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1.** Valor unitário e total do item;
- 5.1.2.** Marca, se for o caso;
- 5.1.3.** Fabricante, se for o caso;
- 5.1.4.** Modelo, se for o caso;
- 5.1.5.** Quantidade.

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.2.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

**5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo II), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.7.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação.

**a)** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**5.7.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.7.3.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

**5.8.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da

empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**5.9.** Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

**5.10.** Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal Licita BELÁGUA – [www.licitabelaguama.com.br](http://www.licitabelaguama.com.br)**.

**6.1.1.** Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.3.** Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

**6.4.** Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**6.5.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.6.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.7.** Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.7.1.** É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do **Chat** e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

**7.2.1.** Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

**7.3.** Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**7.4.** O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).

## **8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**8.1.1.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.2.** A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

**8.3.** Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

**8.4.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**8.4.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**8.5.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.6.** No caso de a **desconexão** do Pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no **Portal Licita BELÁGUA – [www.licitabelaguama.com.br](http://www.licitabelaguama.com.br)**.

**8.7.** O campo **Dados do Processo** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

**8.7.1.** Modo de Disputa Aberto:

**8.7.1.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

**8.7.1.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

**8.7.1.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.7.1.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

**8.7.1.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Pregoeiro**, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.7.1.6.** Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**8.7.1.6.** Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.

#### **8.7.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:**

**8.7.2.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**8.7.2.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.7.2.3.** Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

a) O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**8.7.2.4.** Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.7.2.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.

#### **8.7.3. Modo de Disputa Fechado e Aberto:**

**8.7.3.1.** Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10% (dez por cento) superior** à ela.

**8.7.3.2.** Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**8.7.3.3.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

**8.7.3.4.** Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

**8.7.3.5.** Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.

**8.8.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.8.1.** Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.

## **9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.**

**9.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até **5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.1.1.** A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

**9.1.2.** Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do **subitem anterior**, o sistema, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III da LC nº 123/2006.

**9.1.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

**9.1.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

## **10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO**

**10.1.** O **Pregoeiro** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

**10.1.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

**10.2.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, negociação e após apresentação da proposta readequada ao valor final, o Pregoeiro, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

## **11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO PROCESSO”**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio de opção disponível no **Portal Licita BELÁGUA – [www.licitabelaguama.com.br](http://www.licitabelaguama.com.br)**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** permitido pelo **Pregoeiro**.

11.1.1. O **Pregoeiro** convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, sob pena de desclassificação pelo não envio.

**11.2.** A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

**11.3.** Os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Documentação**” do **Portal Licita BELÁGUA – [www.licitabelaguama.com.br](http://www.licitabelaguama.com.br)** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**11.3.1.** Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro para a **Coordenação Central de Licitação – CCL, situada na Rua Nova, nº S/N, Centro, BELÁGUA, Maranhão**.

**11.4.** A **Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo III)** deverá ser apresentada após convocação do Pregoeiro(a), devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

**11.4.1. Número do Pregão, razão social do proponente**, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;

**11.4.2. Descrição detalhada do objeto** da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo III**;

**11.4.3. Proposta de preços** deverá ser elaborada com **2 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irredutível, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;

**11.4.4. Nome completo do responsável** pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

**11.4.5. Prazo de validade da proposta:** não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

**11.5.** A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**11.6.** Nas contratações para aquisição de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a **50% (cinquenta por cento)** em relação aos valores orçados/estimados pela Administração.

**11.6.1.** O **Pregoeiro** antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexecuibilidade, solicitará ao licitante que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

**11.6.1.1. Planilha de Custos (Anexo III-A)** apresentando preço de custo da execução do objeto, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), custo diretos e indiretos da licitante com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

**11.6.1.2. Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos**, comercializados (vendas e/ou serviços) pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

a) Não será aceito documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.

b) Os documentos previstos na alínea “b” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

**11.6.2.** Os documentos apresentados para fins de comprovação da exequibilidade deverão comprovar:

a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e

**11.6.3.** A comprovação da exequibilidade do valor ofertado poderá ser solicitada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos previstos no **subitem 11.1.1** deste edital.

**11.6.4.** Será considerada inexecuível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**11.7.** O **Pregoeiro** realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:

11.7.1. Contenham vícios insanáveis;

11.7.2. Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;

11.7.3. Apresentem preços manifestamente inexecuíveis;

11.7.4. Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;

11.7.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**11.8.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**11.8.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

**11.9.** O **Pregoeiro** poderá convocar o licitante para enviar **documento complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo até **1 (uma) hora** conforme indicado no Chat, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.

**11.9.1.** O prazo estabelecido para envio de documentos complementares poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo Pregoeiro.

## **12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em: ([portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&di\\_recao=asc](http://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&di_recao=asc));

12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

12.1.3. Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens anteriores** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://portal.tcu.gov.br/>)

**12.2.** Verificada a inexistência de condições de participação, o **Pregoeiro** analisará os documentos de habilitação apresentada pelo licitante declarado provisoriamente vencedor, conforme a seguir:

**12.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

### **12.3. Habilitação Jurídica**

**12.3.1.** A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

**12.3.1.1.** Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

**12.3.1.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**12.3.1.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**;

**12.3.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**12.3.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**12.3.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**12.3.1.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**12.3.1.7.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

**12.3.1.8.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**12.3.1.9.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**12.3.1.10.** No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**12.3.1.11.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## **12.4. Habilitação Técnica**

**12.4.1.** São aquelas prevista no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.

## **12.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

**12.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**12.5.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**15.5.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**15.5.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**;

**15.5.5.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

**15.5.6.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

**15.5.6.1.** Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

**15.5.6.2.** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

**15.5.6.3.** Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

**15.5.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

**15.5.7.1.** Certidão Negativa de Débitos Municipais;

**15.5.7.2.** Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

**15.5.7.3.** Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

## **12.6. Habilitação Econômico-Financeira**

**12.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

**12.6.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**12.6.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, *acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário*

ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas<sup>1</sup>, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

**12.6.2.1.** As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória à apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023;

**12.6.2.2.** As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023.

**12.6.2.3.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanco de Abertura** ou **Balanco Patrimonial (BP)** e **Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 12.6.3** deste edital;

a) A exigência no **subitem 12.6.2** deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**12.6.2.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**12.6.2.5.** O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos **2 (dois) últimos balanços patrimoniais**, observado o **item 12.6.2**, da seguinte forma:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

<sup>1</sup> As Notas Explicativas deverão atender no que couber as exigências previstas §5º, art. 176 da Lei nº 6.404/1976 e Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **“maior ou igual a 1”** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato.**

**12.6.2.6. As licitantes deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.**

**12.6.2.7.** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

**12.6.3. O Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

**12.6.3.1.** Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

**12.6.3.2.** Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

**12.6.3.3.** Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;

**12.6.3.3.** Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**12.7.** As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**12.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para

regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.9.** A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**12.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.11.** Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**12.12.** Para facilitar a análise da documentação pelo(a) **Pregoeiro(a)**, é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

**12.13.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

**12.14.** Documentações complementares exigidas por lei para execução de objeto específico, poderá ser solicitada na assinatura contrato, devendo a contratada avisar

### **13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**13.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

**13.2.** O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**13.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**13.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**13.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

**13.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**13.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**13.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**13.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**13.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**13.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.

**13.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Portal Licita BELÁGUA – www.licitabelaguama.com.br**.

#### **14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a **Autoridade Competente** realizará a **adjudicação e homologação** dos itens/lotes da licitação aos seus respectivos vencedores.

#### **15. DO CADASTRO DE RESERVA**

15.1. Não se aplica.

#### **16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** A **Secretaria Municipal de Infraestrutura** é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

**16.2.** São órgãos participantes os órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

**16.3.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **Secretaria Municipal de Infraestrutura (Órgão Gerenciador)** para conceder autorização ou não da adesão.

**16.3.1.** A Adesão a Ata de Registro de Preços poderá ser realizada desde que comprovada a vantagem da adesão.

**16.3.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **subitem 16.3** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **(50%) cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**16.3.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**16.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

**16.4.1.** A **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo **órgão não participante**.

**16.5.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**16.6. Homologado o resultado desta licitação**, a licitante beneficiária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação para assinatura da ARP.

**16.6.1.** O prazo para que a licitante vencedora compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**16.7.** A recusa do adjudicatário em assinar a ARP, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste de licitação.

**16.8.** A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, seja designada eventual aplicação de penalidades administrativas.

**16.9.** O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 1 (um) ano contado a partir da sua assinatura, devendo o extrato da ata ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**16.10.** É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

**16.11.** O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município;

**16.12.** A existência de preços registrados para bens ou serviços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

**16.13.** A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação.

**16.14.** Os preços registrados na ata poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

**16.15.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **órgão gerenciador** deverá:

**16.15.1.** Convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

**16.15.2.** Frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

**16.15.3.** Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

**16.16.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **órgão gerenciador** poderá:

**16.16.1.** Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido da execução do objeto;

**16.16.2.** Convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

**16.17.** Não havendo êxito nas negociações, o **órgão gerenciador** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**16.18.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**16.18.1.** não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**16.18.2.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

**16.18.3.** for liberado;

**16.18.4.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**16.18.5.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**16.18.6.** sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**16.18.7.** não aceitar o preço revisado pela Administração;

**16.19.** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo **órgão gerenciador**:

**16.19.1.** Pelo decurso do prazo de vigência;

**16.19.2.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**16.19.3.** Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

**16.19.4.** Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**16.19.5.** No caso de substancial alteração das condições de mercado.

**16.20.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**16.21.** O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

## **17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**17.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o licitante beneficiário para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

**17.1.1.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**17.1.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

**17.1.3.** O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

**17.2.** As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.3.** Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

**17.3.1.** Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**17.4.** O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

**17.5.** Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II deste edital.

## 19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **Portal Licita BELÁGUA – www.licitabelaguama.com.br** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados através do **Portal Licita BELÁGUA – www.licitabelaguama.com.br**.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.

**20.2.1.** Na análise das propostas e documentos de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**20.2.2.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**20.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

**20.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.

**20.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.8.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**20.9.** Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência – Anexo II e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

**20.10.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitabelaguama.com.br** e **www.BELÁGUA.ma.gov.br**.

**20.10.1.** O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no **Portal Licita BELÁGUA** – **www.licitabelaguama.com.br**.

**20.10.2.** É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitabelaguama.com.br** e **www.BELÁGUA.ma.gov.br**.

**20.11.** Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**,

correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

**20.12.3.** Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá ser dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

## 21. DOS ANEXOS

**21.1.** Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo **Dados do Processo** deste Edital.

## 22. DO FORO

**22.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de BELÁGUA, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

BELÁGUA (MA), 31 de maio de 2024.

---

**José Genivaldo Damasceno Diniz**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 008/2024-CPL/PMBLG**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1015/2024-PMBLG**

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente visa o(a) **Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Recuperação de Caminhos de Acesso (Estradas Vicinais) para Atender as Demandas do Município de Belágua/MA - Conforme Convênio nº 931154202**, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

**2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

2.1. As estradas vicinais e pontes de madeira/concreto possuem grande importância para econômica, além de social e ambiental. Na maioria são responsáveis pelo escoamento da produção agrícola e conseqüente abastecimentos da zona urbana. O estado de conservação dessas estradas, também influi diretamente no custo do transporte e na qualidade do produto transportado. Trechos com estradas ruins causam danos aos veículos além de grande risco de acidente. Neste momento, existe a necessidade de se providenciar a recuperação das estradas vicinais deste município, para que assim possam ser evitados maiores prejuízos, facilitando a locomoção da população e o transporte de produção agrícola e pecuária. Deste modo, por tratar-se de ação com grande alcance e importância social justifica-se a contratação.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

3.1. As informações detalhadas e o dimensionamento do objeto estão disponíveis no Anexo I - Projeto Básico.

3.1.1. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada pelo setor de engenharia conforme estabelecido em tabelas oficiais logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

**4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**4.1. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1.1. Os serviços deverão ser executados pela Contratada, nos horários predeterminados pela administração e setor requisitante.

4.1.1.1. Os serviços serão designados pelo setor requisitante.

**4.2. DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.2.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo de até **5 (cinco) dias uteis** a partir da data de recebimento da **Ordem de Serviços - OS** pela Contratada.

4.2.2. Eventuais pedidos de prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverão ser devidamente justificados e dirigidos ao FISCAL DO CONTRATO ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

#### **4.3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.3.1. A simples entrega do objeto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo **Órgão Contratante**.

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias consecutivos** do Recebimento Provisório.

4.3.2. O objeto estará sujeito à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao **Órgão Contratante**, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

4.3.3. O objeto que não atender as condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer vícios ou desconformidades, serão imediatamente rejeitadas pela Contratante para que a Contratada refaça, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de sua notificação formal por parte da Administração, cabendo a Contratada arcar com os custos da substituição.

#### **4.4. DO PRAZO DE GARANTIA**

4.4.1. O prazo de garantia do objeto deverá ser de, no mínimo, **03 (três meses)**, a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante e recebida pela Contratada.

### **5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS**

5.1. Não se aplica.

### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

6.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/serviços que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;

6.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos materiais/produtos/serviços adquiridos;

6.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

6.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;

6.7. Notificar, por escrito à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Executar o objeto contratado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a Proposta de Preços;

7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;

7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

7.5. Apresentar a Contratante, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

7.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

7.7. Substituir eventuais materiais/produtos/serviços que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;

7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais/produtos/serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para execução do objeto, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;

7.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

7.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

7.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

## **8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO E PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**

8.1. O critério de julgamento/adjudicação da contratação será de **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme justificativa a seguir:

Justificativa:

A escolha do critério de julgamento por menor preço global para a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de reforma, manutenção e adequação dos prédios públicos é justificada pelos seguintes motivos:

1. Economia de Recursos Públicos: O critério de menor preço global permite selecionar a proposta que represente o menor custo total para a administração pública, garantindo uma utilização mais eficiente dos recursos disponíveis.
2. Transparência e Objetividade: O critério de menor preço global é claro, objetivo e de fácil compreensão, facilitando o processo de julgamento das propostas e proporcionando maior transparência aos procedimentos licitatórios.
3. Atendimento ao Interesse Público: A escolha do menor preço global está alinhada ao princípio da economicidade, que busca assegurar que os recursos públicos sejam aplicados de forma a atender da melhor maneira possível aos interesses da coletividade.
4. Estímulo à Competitividade: A utilização do critério de menor preço global estimula a competitividade entre os licitantes, incentivando-os a apresentar propostas mais vantajosas e condizentes com as necessidades da administração pública.
5. Facilidade de Comparação: Ao adotar o critério de menor preço global, torna-se mais fácil comparar as propostas apresentadas pelos licitantes, uma vez que o foco está no valor total a ser pago pela prestação dos serviços.
6. Agilidade na Contratação: O critério de menor preço global permite uma análise mais rápida e simplificada das propostas, agilizando o processo de contratação e possibilitando a execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos.

Portanto, diante desses benefícios, a opção pelo critério de julgamento por menor preço global é adequada e contribui para uma contratação mais eficiente e vantajosa para a administração pública e para a sociedade como um todo..

8.2. O objeto da presente contratação é caracterizado como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

## **9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

9.1. O edital ou o aviso de contratação direta definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 9.1.1. Habilitação jurídica;
- 9.1.2. Habilitação técnica
- 9.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- 9.1.4. Habilitação econômico-financeira;

9.2. Na fase de habilitação das licitações e contratações diretas serão observadas as seguintes disposições:

- 9.2.1. poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 9.2.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;
- 9.2.3. serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
- 9.2.4. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

## **10. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **10.1. Habilitação Técnica-Operacional**

- 10.1.1. Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento de material anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante;
- 10.1.2. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade;
- 10.1.3. Registro ou inscrição da empresa licitante e do Responsável (engenheiro civil – ou outros profissionais compatíveis com a execução do serviço de acordo com a exigências legais) pela obra no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhado da declaração de anuência do profissional;
- 10.1.4. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características.
- 10.1.5. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável,

em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços.

10.1.6 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação;

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO**

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.

## **13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada poderão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

13.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

13.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

13.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento do Objeto**

14.1. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

14.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços, devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Da Liquidação**

14.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

14.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.

## **Prazo de pagamento**

14.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX )	I= (6 /100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
	365	

### **Forma de pagamento**

14.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.22. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

15.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no PNCP.

## **16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

## **17. DO ORÇAMENTO SIGILOSO**

17.1. Licitação conduzida com valor não sigiloso.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

18.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.1 a 18.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de BELÁGUA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

18.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

18.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

18.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 18.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 18.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 18.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 18.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 18.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

18.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Fornecedores do Município de BELÁGUA.

18.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

19.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.545/0001-11**

BELÁGUA - MA, 31 de maio de 2024.

---

**José Genivaldo Damsceno Diniz**  
Secretário Municipal de Infraestrutru



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA  
CNPJ Nº 01.612.545/0001-11

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 008/2024-CPL/PMBLG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1015/2024-PMBLG

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

A

Pregoeira da Prefeitura Municipal de BELÁGUA

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 008/2024-CPL/PMBLG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1015/2024-PMBLG

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Recuperação de Caminhos de Acesso (Estradas Vicinais) para Atender as Demandas do Município de Belágua/MA - Conforme Convênio nº 931154202.

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXXX com endereço na XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX), para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant
1			
2			
3			
4			
5			

**Tipo de Benefício:**

- EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP
- CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP
- SUBCONT – Subcontratação para MEI/ME/EPP
- CP – Cota Principal ou Ampla Participação
- SB – Sem Benefício ou Ampla Participação

**Nome completo do responsável** pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

**Dados Bancários da Empresa:** Banco XXXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

**Contatos:** telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

**Prazo de validade da proposta:** não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

**Local de execução dos serviços:** Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

**Prazo de início da execução dos serviços:** Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

**Prazo de garantia:** Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

**Obs.:** Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 008/2024-CPL/PMBLG**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1015/2024-PMBLG**

**ANEXO III-A**

**MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS**

Item	Especificações	Preço de Custo (R\$)	Impostos Federais (R\$)	Impostos Estaduais (R\$)	Preço de Venda/Serviço (R\$)	Custos Indiretos (R\$)	Lucro (R\$)	Margem de Lucro (%)
1								
2								
3								
4								
5								

**Razão Social:** XXXXXXXXXXXXXXXX

**CNPJ:** XXXXXXXXXXXX

**Regime Tributário:** (informar regime tributário da empresa)

**Impostos Estaduais:** (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).

**Impostos Federais:** (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

**Custos Indiretos:** (mencionar os principais custos indiretos)

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 008/2024-CPL/PMBLG**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1015/2024-PMBLG**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO CONSOLIDADA**

**A**

**Pregoeira da Prefeitura Municipal de BELÁGUA**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 008/2024-CPL/PMBLG

Processo Administrativo nº 1015/2024-PMBLG

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- Simples Nacional;
- Lucro Real;
- Lucro Presumido;
- Outro: \_\_\_\_\_.

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:  
Cidade/Estado:  
Cep.:  
Ponto de referência:  
Telefone:  
E-mail:

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

- Microempreendedor Individual – MEI;

- Microempresa – ME;
- Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- Sociedade Cooperativa;
- Normal.

- DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

**Obs.:** Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA  
CNPJ Nº 01.612.545/0001-11

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 008/2024-CPL/PMBLG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1015/2024-PMBLG

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024 - CPL/PMBLG (MINUTA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024-CPL/PMBLG  
PROCESSO Nº 1015/2024-PMBLG

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA**, inscrita sob o CNPJ nº **01.612.545/0001-11**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (Órgão Gerenciador)** com sede na Rua Nova, s/n, Bairro Centro – BELÁGUA – Maranhão, Cep. nº 65.530-000, no uso de suas atribuições, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 022/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Recuperação de Caminhos de Acesso (Estradas Vicinais) para Atender as Demandas do Município de Belágua/MA - Conforme Convênio nº 931154202**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 008/2024-CPL/PMBLG**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (Órgão Participante)** e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2024 – CPL/PMBLG**, encontram-se elencadas abaixo:

#### DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

<b>EMPRESA:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>Telefone:</b>
<b>Endereço:</b>	<b>E-mail:</b>
<b>Representante Legal:</b>	
<b>RG:</b>	
<b>CPF:</b>	

#### MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Itens	Especificações	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
	XXXXXXXXXXXXXXXX				
	<b>Marca:</b>				

<b>Fabricante:</b>					
--------------------	--	--	--	--	--

## 2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**2.1.1.** A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

## 3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 022/2023**.

## 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

**4.1.** Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

**4.2.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**4.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**4.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

**4.5.** O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.6.** Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

**4.7.** Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

**4.7.1.** O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**4.8.** Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de BELÁGUA.

## **5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**6.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

**6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 022/2023.

**6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**6.2.6.** O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 022/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

**8.1.** A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

**8.1.1.** O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**9.1.** A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

## **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

**10.1.1.** Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**10.1.2.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

**10.1.3.** For liberado;

**10.1.4.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**10.1.5.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**10.1.6.** Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**10.1.7.** Não aceitar o preço revisado pela Administração;

**10.2.** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

**10.2.1.** Pelo decurso do prazo de vigência;

**10.2.2.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**10.2.3.** Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

**10.2.4.** Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**10.2.5.** No caso de substancial alteração das condições de mercado.

**10.3.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.4.** O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

**11.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**11.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**11.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. DAS ASSINATURAS**

**11.1.** As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**12.2.** Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMBLG** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**12.3.** Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

## **13. DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de BELÁGUA, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

BELÁGUA (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.545/0001-11**

---

**José Genivaldo Damsceno Diniz**  
Secretário Municipal de Infraestrutru  
ÓRGÃO GERENCIADOR

---

**CONTRATADA**  
Representante Legal da empresa XXXXXXXX

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 008/2024-CPL/PMBLG**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1015/2024-PMBLG**

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXX/2024 - PMBLG**  
**PROCESSO Nº 1015/2024-PMBLG**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BELÁGUA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.**

O **MUNICIPIO DE BELÁGUA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **01.612.545/0001-11**, com sede na Rua Nova, s/n – Centro, BELÁGUA/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, Secretário(a) Municipal de XXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXXXXXXXXXXX e a empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 008/2024-CPL/PMBLG**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1015/2024-PMBLG** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Contrato tem por objeto a **Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Recuperação de Caminhos de Acesso (Estradas Vicinais) para Atender as Demandas do Município de Belágua/MA - Conforme Convênio nº 931154202**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

**1.2.** O valor total do presente contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Fabricante:				
2	Marca: Fabricante:				

**1.2.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**1.2.2.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**4.4.** Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**5.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

**6.1.** São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

## **CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

**9.1.** São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**10.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

**10.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

UNIDADE GESTORA:	
GESTÃO:	
FUNÇÃO:	
SUBFUNÇÃO:	
PROGRAMA:	
NATUREZA DA DESPESA:	
AÇÃO:	
SUBAÇÃO:	
FONTE DE RECURSO:	

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1.** A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**12.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

**12.4.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

**12.5.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**13.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**13.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**13.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**13.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.4.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**13.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.5.2.** Indenizações e multas.

**13.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**13.7.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES**

**17.1.** Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

**18.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial da **Prefeitura Municipal de BELÁGUA – www.belágua.ma.gov.br**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS**

**19.1.** As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de BELÁGUA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

BELÁGUA (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Secretário(a) Municipal de XXXXXX**  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal da Empresa  
CONTRATADA

#### **TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 008/2024-CPL/PMBLG**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1015/2024-PMBLG**

**ANEXO VII**

**ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO (Modelo)**

**ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO**

À(o)

**Sr(a). (representante legal da empresa)**

Representante Legal da Empresa: (razão social da empresa) – (cnpj)

Com endereço a (rua ou av.), (número), (bairro), (cidade), (estado)

Contatos: (telefone) | (e-mail)

OS/OF Nº	OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE
\${identificador_ordem}	\${objeto_detalhado_ordem}	Secretaria Municipal de Educação
Processo Origem	BENEFICIÁRIA(O)	
\${processo_origem_ordem}		

**MATERIAL(AIS) E SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)**

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				
2	Marca: Modelo: Fabricante:				

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

**PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:** Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/2024 – CPL/PMBLG**;

**LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO:** Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/2024 – CPL/PMBLG**;

**PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA:** Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/2024 – CPL/PMBLG**;

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.545/0001-11**

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente a presente **Ordem de Fornecimento/Serviço** que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Processo(s) Administrativo(s) n.º **1015/2024-PMBLG**.
- b) Edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/2024 – CPL/PMBLG**.
- c) Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.

BELÁGUA - MA, XX de XXXXXX de 2024.

---

**XXXXXXXXXX**  
**Secretária Municipal de XXXXXX**  
**CONTRATANTE**

---

**XXXXXXXXXX**  
**CNPJ nº XXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

**MEMORIAL TÉCNICO DO PROJETO DE ESTRADA VICINAL –  
TRECHO DO PIQUIZEIRO**

## SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO .....	4
2. OBJETIVO .....	5
3. JUSTIFICATIVA .....	6
4. LOCALIZAÇÃO DAS OBRA E QUANTIDADE DE FAMILIAS BENEFICIADAS.....	6
5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.....	7
5.1 INTRODUÇÃO .....	7
5.2 CONSIDERAÇÕES INICIAIS .....	7
5.3 DISPOSIÇÕES GERAIS .....	8
5.3.1 Aterros.....	8
5.3.1.1 Corpo do aterro .....	8
5.3.2 Cortes .....	9
5.3.2.1 Corte aterro compensado.....	9
5.3.3 Desmatamento, destocamento e limpeza.....	9
5.3.4 Bota Fora .....	9
5.3.5 Bota dentro.....	9
5.3.6 Empréstimos .....	10
5.3.7 Jazida.....	10
5.3.8 Greide colado.....	10
5.3.9 Cota vermelha .....	10
5.3.10 DMT .....	10
5.3.11 Empolamento .....	10
5.3.12 Offsets.....	10
5.3.13 Seção padrão ou seção tipo.....	11
5.3.14 Bacia de acumulação e amortecimento.....	11
5.3.15 Bigode.....	11
5.3.16 Material de 1ª categoria.....	11
5.3.17 Material de 2ª categoria.....	11
5.3.18 Material de 3ª categoria.....	11
5.3.19 Serviços preliminares .....	11
5.3.20 Regularização .....	12
5.3.21 Revestimento primário.....	12
5.4 PROJETO EXECUTIVO .....	12
5.5 EXECUÇÃO .....	13
5.5.1 Serviços Preliminares.....	13
5.5.1.1 Placa de obra .....	13
5.5.1.2 Administração Local .....	13

5.5.2 Terraplenagem .....	14
5.5.2.1 Regularização de subleito .....	14
5.5.2.2 Escavação e carga de material de jazida .....	147
5.5.2.3 Transporte com caminhão basculante de 10 m <sup>3</sup> - rodovia em revestimento primário .....	148
5.5.2.4 Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m .....	148
5.5.2.5 Escavação, carga e transporte em material de 1ª categoria - DMT de 50 m.....	14
5.5.2.6 Compactação a 100% do proctor normal.....	31
5.5.3 Revestimento primário.....	264
5.5.3.1 Limpeza superficial da área de jazida.....	264
5.5.3.2 Expurgo de jazida.....	264
5.5.3.3 Escavação e carga de material de jazida .....	275
5.5.3.4 Transporte com caminhão basculante .....	296
5.5.3.5 Compactação a 100% do proctor normal.....	318
5.5.3.6 Recuperação de áreas degradadas.....	33
5.6 Mobilização e Desmobilização .....	333
5.7 Ensaio .....	333
5.7.1 Ensaio de Granulometria .....	333
5.7.2 Ensaio de Compactação proctor normal.....	427
5.7.3 Ensaio de Índice de suporte Califórnia .....	428
5.7.4 Ensaio de Teor de Umidade - Speedy .....	429
5.7.5 Ensaio de Massa Específica - Frasco de Areia.....	429
6. PREÇO ESTIMADO .....	42
6.1 VALOR DO CONTRATO .....	42
7. ORIENTAÇÃO GERAL.....	42
8. RESPONSABILIDADE E GARANTIA.....	42

## 1. APRESENTAÇÃO

A cidade de Belágua (Imagem 1) pertence às pequenas bacias do norte que reúnem rios de pequeno trajeto, a maior parte deles perenes, entre os quais destacam-se o Preguiças, o Barro Duro, o Piriá, o Mapari, o Grande, o Negro, o Formiga, o Carrapato, o Axuí, o da Ribeira e o Coqueiro. Drenam a área do município os rios Bandeira, Mocambo, do Cocal, Pequi e os riachos Água Fria, do Centro, Dois Paus, da Estiva, do Canto Grande, do Deserto, do Garampo, Araras, Jacu, da Prata, Santana, do Mosquito, dentre outros

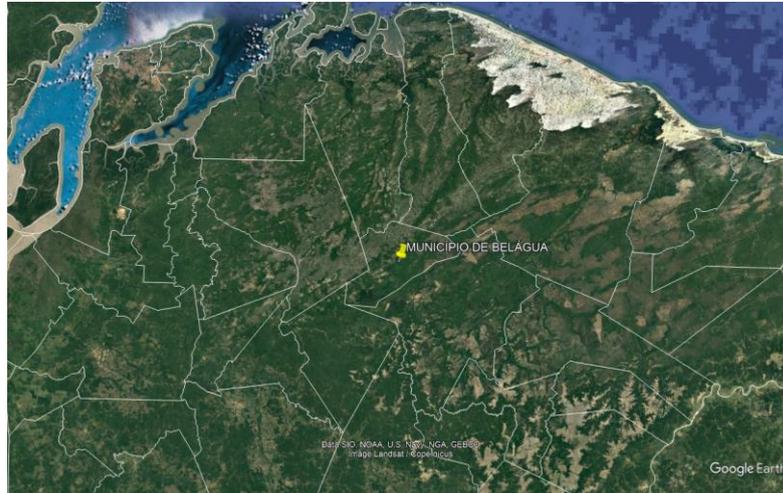
O relevo na região do município é formado por regiões de superfície marcada pelos morros testemunhos e de planície compostas por formação sedimentar recente. A região sofre influência indireta dos agentes oceanográficos. Os cursos d'água do município fazem parte da bacia hidrográfica do rio Munim e a vegetação é formada pela floresta estacional com formações com influência marinha e flúvio-marinha.

Segundo o IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, em 2021 a população estimada foi de 7.586 habitantes, distribuídos em uma extensão de 569,606 km<sup>2</sup>.

Imagem 1: Localização de Belágua em relação ao estado do Maranhão.

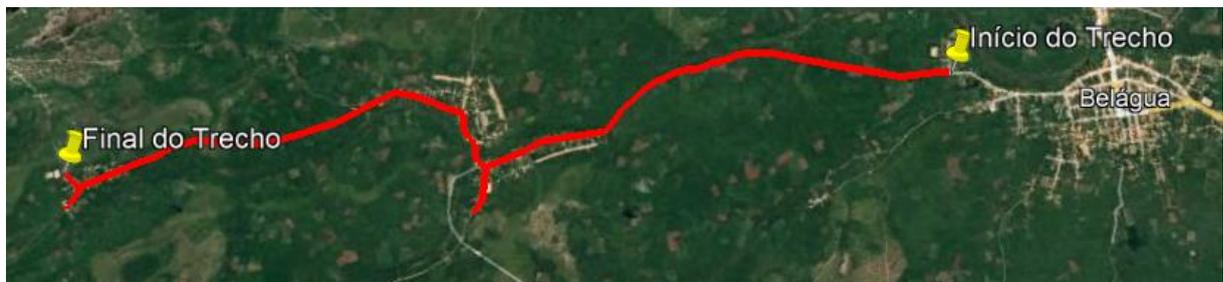


Imagem 2: Localização de Belágua em relação ao estado do Maranhão por imagem de satélite.



O presente projeto diz respeito aos serviços de execução de revestimento primário da estrada vicinal do Piquizeiro que liga o centro de Belágua até o povoado do Piquizeiro (Imagem 2).

Imagem 3: Trecho Piquizeiro.



## 2. OBJETIVO

Com a execução dessa obra, vislumbra-se restabelecer a trafegabilidade da malha viária municipal, melhorar as condições sociais da população que habita nestes trechos, que estão atualmente enfrentando situações adversas às suas próprias subsistências, diante de problemas que envolvem a saúde, educação, transporte, comercialização de seus produtos.

As obras e serviços, objeto deste projeto, serão executadas mediante contratação direta de empresas através de procedimento licitatório, visando otimizar e agilizar a utilização dos recursos próprios.

### **3. JUSTIFICATIVA**

A execução dessas obras encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser restabelecida a trafegabilidade, com o melhoramento, e/ou, complemento da infraestrutura da malha viária rural nos requisitos básicos de constitucionalidade com o restabelecimento do direito de ir e vir do cidadão, tornando as estradas melhor estruturadas e organizadas, proporcionando às famílias de agricultores e a população de um modo geral, os benefícios socioeconômicos mínimos necessários à fixação do homem no campo.

Um dos problemas mais graves das áreas diz respeito à insuficiência das malhas viárias, que permitam o acesso, o transporte escolar e o escoamento da produção, em todas as épocas do ano, à população rural. Os Projetos possuem parte da malha viária implantada, porém, além de terem sido completamente danificados, apresentam trechos críticos, onde os serviços de melhoramento - limpeza, alargamento, revestimento, são necessários para permitir às comunidades ocupantes das áreas, um tráfego eficiente, de modo que as mesmas se integrem às malhas municipais, estaduais, com isso contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico das regiões.

A execução desta obra, tem o objetivo de se fazer minimizar a administração das políticas públicas, fazendo com que o homem do campo seja assistido, para assim dotar na sua jurisdição federativa padrões mais humanos de vida, principalmente nos campos da saúde, educação, transporte e água potável, ao mesmo instante que se entende que a realização da proposição deste projeto básico irá servir de forte estímulo ao processo produtivo das comunidades que ali residem.

### **4. LOCALIZAÇÃO DAS OBRA E QUANTIDADE DE FAMILIAS BENEFICIADAS.**

As obras serão executadas na zona rural do município de Belágua-Ma.

Aproximadamente 500 famílias serão beneficiadas com a execução das obras.

## **5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **5.1 INTRODUÇÃO**

Com base nos fundamentos no art. 7º da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, este memorial descritivo apresenta especificações cujo objetivo é definir os critérios técnicos para execução de cada serviço em particular, fixando condições mínimas a serem observadas na aquisição, fornecimento e emprego de materiais, de modo que os materiais, equipamentos, procedimentos para execução, controle e medição de todos os serviços previstos deverão atender integralmente às normas para medição de serviços rodoviários.

### **5.2 CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

O presente projeto diz respeito a execução da estrutura viária da estrada que dá acesso ao povoado do Piquizeiro, no padrão alimentadora, na malha viária municipal, totalizando 10,19 Km, localizados no município de Belágua, no estado do Maranhão – MA.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas especificações, Normas da ABNT, projetos e demais elementos nele referidos.

Todos os materiais serão fornecidos pela empreiteira, salvo disposição em contrário nestas especificações. Toda a mão de obra será fornecida pela empreiteira, salvo disposição em contrário nestas especificações. Serão impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. A empreiteira manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidades suficientes para execução dos trabalhos. A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverão ser apropriados a cada serviço. Cabe à empreiteira elaborar, de acordo com as necessidades da obra ou a pedido da fiscalização, desenhos de detalhes de execução, os quais serão previamente examinados e autenticados, se for o caso, pela contratante.

### **5.3 DISPOSIÇÕES GERAIS**

Antes de abordar o projeto executivo e as questões acerca da execução propriamente dita, faz-se de suma importância discutir alguns conceitos que serão triviais para o entendimento do projeto.

Para os efeitos desta especificação são adotadas as definições apresentadas a seguir.

#### **5.3.1 Aterros**

São segmentos da via a ser implantada a partir de depósito de materiais provenientes de cortes e/ou de empréstimos no interior dos limites das seções de projeto (off-sets) que definem o corpo estradal.

Devem ser executadas seguindo as recomendações técnicas fornecidas pela fiscalização com base nas normas vigentes e seguindo as instruções do projeto.

A operação de construção dos aterros será precedida da execução dos serviços de limpeza. O lançamento do material para a construção dos aterros deverá ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais, que permitam seu umedecimento e compactação, de acordo com o previsto nesta Especificação. Para o corpo dos aterros a espessura da camada solta (não compactada) não deverá ultrapassar 0,30 cm. Para as camadas finais essa espessura não deverá ultrapassar 0,20 cm.

A compactação deve ser por camadas, e o material deverá estar na umidade ótima, havendo uma tolerância de mais ou menos 3%, a fim de se obter a massa específica máxima, garantindo que se alcance um grau de compactação de 100%.

Quanto aos equipamentos, na execução dos aterros deverá ser prevista a utilização de equipamentos apropriados, de acordo com as condições locais e as produtividades exigidas para o cumprimento dos prazos. Poderão ser empregados tratores de lâmina, escavadeiras, caminhões basculantes, motoniveladoras, rolos de compactação (pés-de-carneiro, lisos, estáticos ou vibratórios), tratores agrícolas ou auto propulsores, grade de discos para homogeneização e caminhões-pipa para umedecimento.

##### **5.3.1.1 Corpo do aterro**

Compreendido como parte do aterro situada entre o terreno natural até 0,60 m abaixo da cota correspondente ao greide de terraplenagem.

### **5.3.2 Cortes**

São segmentos de rodovia em que a implantação requer a escavação do terreno natural, ao longo do eixo e no interior dos limites das seções do projeto (offsets) que definem o corpo estradal.

Para tanto podem preceder da retirada das camadas de materiais de má qualidade com a finalidade de preparar as fundações dos aterros, de acordo com as indicações do projeto. Além disso podem compreender o transporte dos materiais retirados para aterros, depósitos ou locais de “bota-fora”, indicados pela fiscalização ou previstos em projeto, de modo a não causar transtorno à obra, em caráter temporário ou definitivo.

#### **5.3.2.1 Corte aterro compensado**

Compreende-se como a destinação do volume de corte parcial ou total de um trecho ao aterro de outro trecho, compensado transversal e/ou longitudinalmente ao eixo do trecho considerado, salvo nos casos de bota fora ou empréstimo.

### **5.3.3 Desmatamento, destocamento e limpeza**

O desmatamento consiste no corte e remoção de toda vegetação de qualquer densidade dentro da área de projeto. Etapa fundamental para permitir a execução do corpo estradal.

O destocamento e limpeza consiste em operações de escavação e remoção total dos tocos e raízes e da camada de solo orgânico, na profundidade necessária até o nível do terreno considerado apto para terraplenagem.

### **5.3.4 Bota Fora**

Diz respeito ao material de escavação dos cortes não aproveitados nos aterros, devido à sua má qualidade, ao seu volume, ou à excessiva distância de transporte, e que é depositado fora da plataforma da estrada, de preferência nos limites da faixa de domínio, quando possível.

### **5.3.5 Bota dentro**

Diz respeito a parte de terra, que no terrapleno é aproveitada como aterro, dispensando grandes distâncias de transporte.

### **5.3.6 Empréstimos**

São áreas indicadas no projeto, ou selecionadas, onde serão escavados materiais a utilizar na execução da plataforma da estrada, nos segmentos em aterro.

### **5.3.7 Jazida**

Área indicada para a obtenção de solos ou rochas a serem empregados na execução da estrada.

### **5.3.8 Greide colado**

Compreende-se como uma camada convenientemente compactada que tentará ao máximo respeitar o greide de terreno existente, e que formará uma capa de rolamento impermeável e resistente para suportar o tráfego de veículos.

### **5.3.9 Cota vermelha**

Concerne na diferença entre a cota do greide no projeto e a do terreno natural, considerada no mesmo ponto. Denominação usualmente adotada para as alturas de corte e de aterro.

### **5.3.10 DMT**

É a distância do centro de gravidade de massa de solo, rocha ou outro material inerte a ser transportado até o centro de gravidade do local do seu destino (Distância Média de Transporte).

### **5.3.11 Empolamento**

Diz respeito ao processo de expansão volumétrica do terreno natural após o desmonte do material (considerado no transporte). Uma vez que o material natural encontra-se compactado, quando escavado torna-se solto de maneira que se volve expande.

### **5.3.12 Offsets**

Representam a distância entre o eixo e a intersecção dos taludes de corte e/ou aterro. Demaneira que é demarcada a área de intervenção no terreno natural.

### **5.3.13 Seção padrão ou seção tipo**

Diz respeito ao perfil do terreno em seção normal ao eixo da estrada definindo sua plataforma e dando-lhe conformação transversal e longitudinal, com a finalidade de dar boas condições de tráfego e drenagem.

### **5.3.14 Bacia de acumulação e amortecimento**

Etende-se como dispositivo de drenagem que provoca perda de energia de um fluxo aquoso para não causar erosão no terreno.

### **5.3.15 Bigode**

Corresponde a abertura que se faz lateralmente no bordo da plataforma para permitir a drenagem superficial.

### **5.3.16 Material de 1ª categoria**

São os solos em geral, de natureza residual ou sedimentar e seixos rolados ou não com diâmetro máximo de 15 cm. Em geral todos os materiais são escavados por tratores escavo-transportadores de pneus, empurrados por tratores esteiras de peso compatível ou por escavadeiras hidráulicas. Sua escavação não exige o emprego de explosivo.

### **5.3.17 Material de 2ª categoria**

São os materiais com resistência ao desmonte mecânico inferior ao da rocha sã, piçarras, isto é, material granular formado geralmente por fragmentos de rocha alterada ou fraturada: saibros, ou seja, material composto geralmente por areia e silte proveniente da alteração da rocha, argilas e rochas alteradas, cuja extração se processa por combinação de métodos que obriguem a utilização contínua e indispensável de equipamento de escarificação, constituído por trator de esteira escarificador de somente um dente - ripper, de dimensões adequadas.

### **5.3.18 Material de 3ª categoria**

Compreendem a rocha sã, matacões maciços, blocos e rochas fraturadas de volume superior a 2,0 m<sup>3</sup> que só possam ser extraídos após a redução em blocos menores, exigindo o uso contínuo de explosivos, ou outros materiais e dispositivos para desagregação da rocha.

### **5.3.19 Serviços preliminares**

Compreendem todas as operações de preparação das áreas destinadas à implantação do corpo estradal, áreas de empréstimos e ocorrências de material, pela remoção de material vegetal e outros, tais como: árvores, arbustos, tocos raízes, entulhos, matacões, além de qualquer outro considerado prejudicial.

### **5.3.20 Regularização**

A regularização concerne na operação destinada a conformar o leito estradal, quando necessário, transversal e longitudinalmente, compreendendo cortes ou aterros até 20,00 cm de espessura e de acordo com os perfis transversais e longitudinais indicados no projeto.

### **5.3.21 Revestimento primário**

Diz respeito a aquele constituído de mistura adequada e na proporção correta de solos naturais ou artificiais, ou de ambos, convenientemente umedecida, que formará uma capa de rolamento impermeável e resistente para suportar o tráfego de veículos.

## **5.4 PROJETO EXECUTIVO**

As estradas vicinais caracterizam-se por ser vias com baixo tráfego, essencialmente de uso rural, cujo padrão de qualidade proposto é compatível com as boas práticas construtivas.

A elaboração do projeto executivo de execução de uma estrada vicinal consiste na determinação do custo da obra a partir dos serviços que serão necessários serem executados determinados a partir de documentos tais como: projetos, memorial descritivo e especificações; de modo que são considerados todos os custos diretos e indiretos envolvidos, as condições contratuais e demais fatores que possam influenciar no custo total.

Para a elaboração do projeto executivo de execução de estradas vicinais é necessário inicialmente levantamentos topográficos e diversos estudos como: geotécnico, hidrológico, de tráfego, dentro outros. A partir disso é possível obter os projetos: topográfico, geométrico, terraplenagem, revestimento primário, drenagem, dentre os demais complementares julgados necessários.

Para o presente projeto, é de fundamental relevância ressaltar que o trecho em comento já possui seu eixo estradal definido de maneira que os parcelamentos rurais já se encontram delimitados e demarcados. De maneira que seu traçado e geometria já estão bem definidos.

Portanto, foi definida a largura da plataforma de 6,0 metros que será regularizada a fim de receber uma camada de revestimento primário de 20 centímetros. A pista deverá ser executada com um abaulamento transversal de 2% do eixo para os bordos, de maneira a permitir o escoamento das águas pluviais.

A solução definida em projeto demonstra ser uma alternativa viável para a questão, uma vez que garantirá, em curto prazo, a trafegabilidade da via, permitindo e circulação e escoamento da produção e dos seus transeuntes, beneficiando toda a população do entorno.

## **5.5 EXECUÇÃO**

### **5.5.1 Serviços Preliminares**

#### **5.5.1.1 Placa de obra**

A contratada deverá providenciar uma placa de obra nas dimensões 1,50 x 3,00 m com os dizeres pertinentes à obra. A placa de identificação da obra deverá identificar tanto a contratante, quanto o órgão financiador da obra, devendo ser executadas de acordo com o modelo definido pela contratante e instaladas no local estipulado pela fiscalização. A placa deverá ter a face em chapa de aço galvanizado, nº 16 ou 18, com tratamento oxidante, sem moldura, fixadas em estruturas de madeira serrada. As peças deverão ter dimensões suficientes para suporte das placas e para suportar a ação dos ventos. Caberá ao construtor o fornecimento, montagem, manutenção e assentamento das placas, estando a mesma obrigada, ao final da Obra, mediante autorização da Fiscalização, realizar a sua desmontagem e remoção.

A medição será feita por metros quadrados referente a área da placa, levando-se em consideração o comprimento e a altura da placa que está sendo trabalhada.

#### **5.5.1.2 Administração Local**

Este item se refere a administração local da obra, incluindo engenheiro, encarregado ou mestre- de-obras, topógrafo, almoxarife, apontador, vigia e outros custos a detalhar na composição unitária de preços relativos à administração, financeiro e técnico de acordo com a estrutura da empresa e da obra.

Os serviços serão medidos conforme o estabelecido no acordo 2622/2013 do TCU que adota como critério de medição pagamentos proporcionais à execução financeira da obra conforme fórmula abaixo.

$$\%AM = \frac{\text{Valor da Medição sem AM}}{\text{Valor do Contrato (incluso aditivo financeiro) sem AM}}$$

Onde:

AM – Administração Local e Manutenção do Canteiro de Obras

## **5.5.2 Terraplenagem**

### **5.5.2.1 Regularização de subleito**

Para o projeto em questão, por se tratar de melhoramento de estrada vicinal, foi previsto que a pista existente será regularizada a fim de receber a camada de revestimento primário.

#### Serviços iniciais:

Trata-se da regularização do subleito de áreas a serem pavimentados, uma vez concluídos os serviços de Terraplenagem.

A regularização é a operação destinada a conformar o leito da área transversal e longitudinalmente, compreendendo cortes ou aterros com até 20 cm de espessura.

#### Execução:

A Regularização será executada de acordo com os perfis transversais e longitudinais indicados no projeto, prévia e independentemente da construção de outra camada do pavimento. Serão removidas, previamente, toda a vegetação e matéria orgânica porventura existente na área a ser regularizada.

A camada de regularização deverá ser compactada e deverá obedecer aos controles e limites mínimos exigidos em norma.

#### Equipamentos:

São recomendados os seguintes tipos de equipamento para a execução de regularização:

- a) Motoniveladora pesada, com escarificador;



Figura 1 – Exemplo de Motoniveladora pesada, com escarificador

b) Caminhão pipa distribuidor de água;



Figura 2 – Exemplo de Caminhão Pipa

c) Rolos compactadores tipo pé-de-carneiro, liso-vibratório e pneumático;



Figura 3 - Tipos de Rolos Compactadores (Tipo pé-de-carneiro, liso-vibratório e pneumático, respectivamente)

d) Trator agrícola;



Figura 4 - Exemplo de Trator Agrícola

e) Grade de discos.

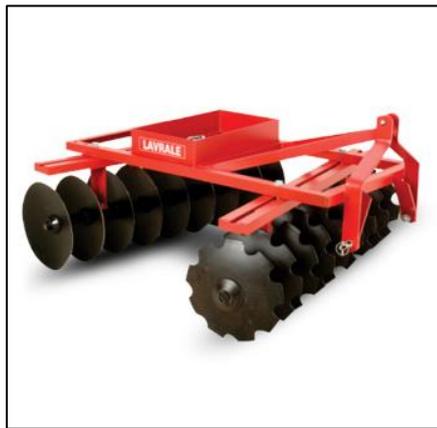


Figura 5 - Exemplo de Grade de Disco

A motoniveladora por meio do patrolamento objetiva a eliminação das irregularidades da pista as quais atingem a camada de revestimento bem como sugere uma intervenção junto à drenagem superficial objetivando sua restauração. Adicionalmente, a camada de revestimento deverá ser trabalhada novamente na forma de revolvimento dos materiais que a compõem, sendo o momento apropriado para a reintegração à superfície de rolamento de agregados finos que foram perdidos.

Materiais:

Os materiais a serem utilizados na regularização serão adquiridos através de material retirado da jazida.

Manejo ambiental:

Os cuidados para a preservação ambiental se referem à disciplina do tráfego e do estacionamento dos equipamentos.

Deverá ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora da área da obra, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural.

As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos deverão ser localizadas de forma que resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.

Aceitação ou rejeição:

Após a execução da regularizado do subleito, serão procedidos a relocação e o nivelamento do eixo e dos bordos da pista ou área, permitindo-se as seguintes tolerâncias:

- a)  $\pm 10$  cm, quanto a largura da plataforma;
- b) Até 20%, em excesso, para a flecha de abaulamento, não se tolerando falta;
- c)  $\pm 3$  cm em relação as cotas do greide do projeto.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos. Não será permitida a execução dos serviços de regularização em dias de chuva.

Quanto da compactação da camada de regularização, o material deverá ser homogeneizado e levado a umidade ótima, com uma tolerância de mais ou menos 3%, até se obter a massa específica aparente seca correspondente a 100% da massa específica aparente máxima seca, do ensaio DNER-ME 092 ou DNER-ME 037, garantindo o limite mínimo de grau de compactação de 100%. Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação deverão ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, de acordo com a massa específica aparente seca exigida.

Critérios de medição e pagamento:

A medição dos serviços de regularização do subleito será feita por metro quadrado de plataforma regularizada, medidos conforme projeto.

Não serão medidas as diferenças de cortes e/ou aterros admitidos nos limites de tolerância.

Estão incluídas neste serviço todas as operações de corte e/ou aterro até a espessura máxima de 20 cm em relação ao greide final de terraplenagem, a escarificação, umedecimento ou aeração, homogeneização, conformação e compactação do subleito, de acordo com o projeto.

O pagamento será feito com base no preço unitário contratual, conforme medição aprovada pela Fiscalização, incluindo toda a mão-de-obra e encargos necessários à sua execução.

#### 5.5.2.2 Escavação e carga de material de jazida

O serviço de escavação e carga de material de jazida pode ser executado por escavadeira hidráulica ou pelo binômio trator e carregadeira. O SICRO disponibiliza as seguintes composições de custos para os serviços de escavação e carga de material de jazida:

- Escavação e carga com escavadeira hidráulica;
- Escavação e carga com trator de 74,5 kW e carregadeira de 1,53 m<sup>3</sup>;
- Escavação e carga com trator de 112 kW e carregadeira de 3,3 m<sup>3</sup>.

#### Equipamentos:

A Tabela a seguir apresenta as produções referenciais para o serviço de escavação e carga de material de jazida em função da diferenciação dos equipamentos.

Descrição dos Equipamentos	Escavadeira Hidráulica	Trator de 74,5 kW e Carregadeira de 1,53 m <sup>3</sup>	Trator de 112 kW e Carregadeira de 3,3 m <sup>3</sup>
Produção mecânica	221,33	110,21	170,52

#### Crítérios de Medição:

Os serviços de escavação e carga de material de jazida devem ser medidos em metros cúbicos, em função do volume efetivamente escavado no corte.

#### 5.5.2.3 Transporte com caminhão basculante de 10 m<sup>3</sup> - rodovia em revestimento primário

Este item refere-se ao transporte de material escavado do local da obra até o destino com extensão de via urbana pavimentada com Caminhão Basculante com capacidade de 10m<sup>3</sup>.

#### Crítérios de Medição:

- Momento de transporte do material, sendo o peso do material transportado multiplicado pela distância média de transporte (DMT), em vias urbanas em revestimento primário;
- Nos quantitativos da DMT considerar somente o percurso de IDA entre a origem e o destino.

#### 5.5.2.4 Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m

O serviço de desmatamento compreende o corte e a remoção da vegetação existente no terreno e o método executivo depende do porte das árvores a serem retiradas. Para árvores com até 0,15 m de diâmetro, a remoção mecanizada da vegetação e a limpeza do terreno são executados simultaneamente, sendo esse serviço medido por área (m<sup>2</sup>), em função da área efetivamente trabalhada.

O corte e a remoção de árvores de diâmetro igual ou superior a 0,15 m são medidos isoladamente, em função das unidades efetivamente destocadas e consideradas em dois conjuntos: árvores com diâmetro compreendido entre 0,15 m e 0,30 m e árvores com diâmetro superior a 0,30 m. Importa destacar que o diâmetro das árvores deve ser medido a um metro de altura do nível do terreno.

O material resultante dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza deve ser removido para bota-fora, previamente ao início das escavações de terraplenagem ou exploração de fontes de material de construção por meio de operações que permitam a redução de suas dimensões e a sua estocagem para posterior mistura aos solos férteis da camada superficial do terreno.

Essa mistura deve ser utilizada na recomposição de áreas degradadas pelas obras, obedecendo aos critérios definidos nos condicionantes ambientais. Não é permitida a permanência de entulho nas adjacências do corpo estradal e em situações que prejudiquem a operação e o sistema de drenagem natural.

A remoção ou estocagem dependerá de eventual utilização a ser definida pela fiscalização e pelos condicionantes das licenças ambientais. A remoção e o transporte de material proveniente do desmatamento, destocamento e limpeza não serão considerados para fins de medição, desde que as distâncias de transporte sejam inferiores a 30 metros.

#### Critérios de Medição:

Os serviços de desmatamento, de destocamento de árvores de diâmetro inferior a 0,15 m e de limpeza da área devem ser medidos em metros quadrados, em função da área efetivamente trabalhada.

As árvores de diâmetro igual ou superior a 0,15 m devem ser medidas isoladamente, em função das unidades destocadas e consideradas em dois conjuntos, a saber:

- Árvores com diâmetro compreendido entre 0,15 m e 0,30 m;
- Árvores com diâmetro superior a 0,30 m

Para efeito da aplicação da norma, o diâmetro das árvores deve ser apreciado a um metro de altura do nível do terreno. São consideradas integrantes dos processos as operações referentes à remoção, transporte, deposição e respectivo preparo e distribuição, no local de bota-fora, do material proveniente do desmatamento, do destocamento e da limpeza, bem como as operações referentes à preservação ambiental destacadas na Especificação de Serviço DNIT nº104/2009 - Terraplenagem - Serviços Preliminares.

#### 5.5.2.5 Escavação, carga e transporte em material de 1ª categoria - DMT de 50 m

O material excedente da escavação será transportado através de caminhões basculantes até o bota-fora.

##### Critério de Medição:

Será feita em metro cúbico de materiais escavados e transportados. Para obter a distância média de transporte (DMT), será utilizada média ponderada das distâncias de transporte verificadas ao longo do trecho, com aprovação da Fiscalização. Os volumes utilizados neste serviço serão os resultantes da cubação de cortes ou os calculados indiretamente por meio da relação entre as densidades “in situ” e “in natura” dos materiais aplicados no aterro.

#### 5.5.2.6 Compactação a 100% do proctor normal

##### Serviços iniciais:

Após a descarga e lançamento de material proveniente da jazida, procederá ao espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, e por fim a compactação da camada, para a construção do corpo do revestimento primário até a cota correspondente ao greide de projeto.

A espessura da camada de revestimento primário previsto em projeto será de 20 centímetros.

##### Controle ambiental:

Os cuidados que devem ser tomados dizem respeito à disciplina do tráfego e do estacionamento dos equipamentos. Não deverá ser permitido o tráfego desordenado dos equipamentos fora da área da obra, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural. Os serviços de manutenção dos equipamentos deverão ser localizados de forma que resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.

#### Material:

Os solos deverão ser preferencialmente utilizados atendendo à qualidade e a destinação prévia, indicadas no projeto.

#### Equipamentos:

A execução deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas às condições locais e a produtividade exigida. Para a execução dos serviços de base poderão ser utilizados os seguintes equipamentos:

- a) Motoniveladora pesada com escarificador;
- b) Caminhão-pipa com barra distribuidora;
- c) Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro;
- d) Trator de pneus agrícola;
- e) Grade com discos.

Além destes, poderão ser usados outros equipamentos desde que aceitos pela Fiscalização.

#### Execução:

Todas as camadas do solo deverão ser convenientemente compactadas. Para a camada de revestimento primário, a umidade de compactação deverá estar na umidade ótima, mais ou menos 3%, até se obter o grau de compactação mínimo de 1005 determinado por meio do ensaio de "densidade in situ", através da determinação das massas específicas seca aparente de campo e massa específica máxima aparente seca obtida em laboratório.

#### Inspeção:

Para o controle tecnológico e liberação do trecho executado deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- a) 01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 1.000m<sup>3</sup> de material do corpo do aterro;

- b) 01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 200m<sup>3</sup> de material de camada final do aterro;
- c) 01 ensaio de granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para o corpo do aterro, para todo o grupo de dez amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea a;
- d) 01 ensaio para granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para camadas finais do aterro, para todo o grupo de quatro amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea b.
- e) 01 ensaio do Índice de Suporte Califórnia, com energia do Método DNER-ME 49 para camada final, para cada grupo de quatro amostras submetidas a ensaios de compactação, segundo a alínea b.

Controle da execução:

Será realizado o ensaio de massa específica aparente seca "in situ" em locais escolhidos aleatoriamente, por camada, distribuídos regularmente ao longo do segmento, pelo método DNER-ME 092 e DNER-ME 037. Para pistas de extensões limitadas, com volume de no máximo 1.200m<sup>3</sup> no corpo do aterro, ou 800m<sup>3</sup> para as camadas finais deverão ser feitas pelo menos 5 determinações para o cálculo do grau de compactação - GC.

Não será permitida a execução dos serviços em dias de chuva.

Controle Geométrico:

O acabamento da plataforma de aterro será procedido mecanicamente de forma a alcançar a conformação da seção transversal do projeto, admitidas as tolerâncias seguintes:

- a) variação da altura máxima de  $\pm 0,04$ m para o eixo e bordos;
- b) variação máxima da largura de + 0,30m para a plataforma, não sendo admitida variação para menos.

O controle deverá ser efetuado por nivelamento de eixo e bordo.

Aceitação ou rejeição:

A camada executada do revestimento primário para ser aceita deverá atender a todos os limites exigidos em norma de acordo com os ensaios necessários a serem realizados.

Quanto a compactação, os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação deverão ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, de acordo com a massa específica aparente seca exigida.

Os resultados do controle estatístico da execução serão registrados em relatórios periódicos de acompanhamento.

#### Critérios de medição:

A compactação será medida em m<sup>3</sup>, sendo considerado o volume executado de acordo com a seção transversal do projeto. E caberá a fiscalização medir a execução desde que atenda os critérios de conformidade das normas vigentes.

### **5.5.3 Revestimento primário**

#### 5.5.3.1 Limpeza superficial da área de jazida

#### Serviços iniciais:

Inicialmente deverá ser feita a limpeza superficial da área da jazida antes de qualquer escavação. A remoção ou estocagem dependerá de eventual utilização, a ser definida pela fiscalização, não sendo permitida a sua deposição em locais de aterros nem sua permanência em locais que possam provocar a obstrução dos sistemas de drenagem natural.

#### Manejo ambiental:

Não será permitido o uso de explosivos para remoção de vegetação. Outros obstáculos, sempre que possível, serão removidos por meio de equipamento convencional, mesmo que com certo grau de dificuldade, objeto de criteriosa análise e metodologia adequada.

Antes do início das operações de desmatamento é necessário observar os fatores condicionantes de manejo ambiental de modo que as operações de desmatamento não atinjam os elementos de proteção ambiental.

#### Execução:

O serviço consiste em escavar o material de jazida (que será de responsabilidade da empresa a ser contratada), cujas características granulométricas e de compactação, comprovadas mediante teste, serão adequadas para servir de base para o revestimento primário.

A fiscalização deve assinalar, mediante caiação, as árvores que devem ser preservadas, e as toras que pretende reservar para posterior aproveitamento. As toras, destinadas para posterior aproveitamento, devem ser transportadas para locais indicados.

A limpeza deve ser sempre iniciada pelo corte de árvores e arbustos de maior porte, tomando-se os cuidados necessários para evitar danos às cercas, árvores ou construções nas vizinhanças.

Para derrubada e destocamento em áreas que houver risco de dano a outras árvores, linhas físicas aéreas, cercas, ou construções existentes nas imediações, as árvores devem ser amarradas e, se necessário, cortadas em pedaços a partir do topo.

Os buracos ou depressões ocasionadas por destocamento devem ser preenchidos com material de áreas de empréstimo, devidamente compactados.

Os solos da camada superficial fértil, que forem removidos nas operações de limpeza, devem ser estocados e utilizados posteriormente na recomposição das áreas de exploração de materiais.

Os materiais de desmatamento, que não serão utilizados posteriormente devem ser depositados em locais indicados pelo projeto ou pela fiscalização.

#### Equipamentos:

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da densidade e do tipo de vegetação local e dos prazos exigidos para a execução da obra. Antes do início dos serviços, todo equipamento deve ser examinado e aprovado pela fiscalização. Além disso, devem ser selecionados de acordo com o tipo e densidade da vegetação a ser removida e complementada com emprego de serviços manuais.

O equipamento básico para a execução das operações de desmatamento, destocamento e limpeza compreendem as seguintes unidades:

- a) Serras mecânicas portáteis;



Figura 6 - Exemplo de serra mecânica portátil

b) Tratores de esteira com lâmina frontal;



Figura 7 - Exemplo de trator de esteira com lâmina frontal

c) Pequenas ferramentas, enxadas, pás picaretas etc.



Figura 8 - Algumas opções de pequenas ferramentas

Inspeção:

A verificação Final da Qualidade das operações de desmatamento, destocamento e limpeza será por apreciação visual dos serviços.

Aceitação ou rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta especificação e rejeitados caso contrário. Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Crítérios de medição e pagamento:

Os serviços aceitos de desmatamento e de destocamento de árvores de diâmetro inferior a 0,15m e limpeza serão medidos em função da área efetivamente trabalhada.

Para as árvores que possuem diâmetro igual ou superior a 0,15m serão medidas isoladamente, em função das unidades destocadas. Para tanto, o diâmetro das árvores será apreciado a um metro de altura do nível do terreno.

A remoção e o transporte de material proveniente do desmatamento, destocamento e limpeza não serão considerados para fins de medição.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual, cuja unidade de medida é o metro quadrado, conforme medição aprovada pela fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução.

### 5.5.3.2 Expurgo de jazida

Serviços iniciais:

Consideram-se como limpeza as operações de escavação e remoção total dos tocos e raízes, da camada de solo orgânico, de entulho, matações ou de qualquer outro material considerado prejudicial, na profundidade necessária até o nível do terreno considerado apto para terraplenagem.

Este material será levado para os bota-fora ou local de expurgo, os quais são os locais destinados para depositar os materiais impróprios e/ou inservíveis.

Materiais:

Materiais vegetais provenientes da limpeza da jazida.

Equipamentos:

As operações de execução de bota-fora serão executadas mediante a utilização racional de equipamentos adequados como: serras mecânicas portáteis,

trator de esteira para espalhamento, pá carregadeira ou escavadeira hidráulica e caminhões basculantes. Além de pequenas ferramentas, enxadas, pás picaretas etc.

Os equipamentos devem ser selecionados de acordo com o tipo e densidade da vegetação a ser removida e complementada com emprego de serviços manuais.

#### Manejo ambiental:

As áreas destinadas às atividades de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza devem ser delimitadas fisicamente, por meio de fitas ou redes sinalizadoras ou material similar, de forma a orientar os responsáveis pelas atividades;

A executante deve dispor de equipamentos específicos para trituração de restos vegetais de pequeno porte, galhadas e folhas;

A critério da fiscalização, o subproduto gerado deverá ser utilizado nas adubações orgânicas previstas nos serviços de manutenção ou plantio arbóreo, nos locais ou áreas indicadas.

#### Aceitação ou rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta especificação e rejeitados caso contrário. Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

#### Execução:

Todos os materiais removidos devem ser transportados para locais previamente indicados, de modo a não causar transtorno à obra em caráter temporário ou definitivo, nem tampouco o desmatamento pode atingir os elementos de proteção ambiental.

#### Critérios de medição e pagamento:

A unidade de medição por peso transportado será expressa em m<sup>3</sup>, e é calculada com base na área e na espessura da vegetação retirada.

#### 5.5.3.3 Escavação e carga de material de jazida

#### Serviços iniciais:

A escavação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área do empréstimo.

As jazidas indicadas deverão ser objetivo de criterioso zoneamento, com vistas que atendam às características especificadas.

#### Manejo ambiental:

Não deverão ser explorados empréstimos em áreas de reservas florestais, ecológicas, de preservação cultural, ou mesmo, nas suas proximidades.

As providências a serem tomadas visando a preservação do meio ambiente referem-se à execução dos dispositivos de drenagem e proteção vegetal dos taludes, previstos no projeto, para evitar erosões.

Nas áreas de cortes deve-se evitar o quanto possível o trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho, evitar também o excesso de carregamentos dos veículos e controlar a velocidade usada.

A exploração deve-se dar de acordo com o projeto aprovado pela fiscalização e licenciado ambientalmente; quaisquer alterações deve ser objeto de complementação do licenciamento ambiental.

#### Execução:

A execução persiste em escavar mecanicamente o material que será carregado e transportado em caminhão basculante até o trecho onde será descarregado.

A carga de terra para utilização de aterro da caixa será medida com empolamento de no máximo 20%.

#### Equipamentos:

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra, de maneira que o carregamento de material de qualquer categoria, será em caminhões basculantes de 10 m<sup>3</sup>, com utilização de pás carregadeiras ou escavadeiras.



Figura 9 - Exemplo de caminhão basculante de 10m<sup>3</sup>

#### Aceitação ou rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta especificação e rejeitados caso contrário.

Critérios de medição e pagamento:

A medição será por volume da escavação e carga do material de jazida (m<sup>3</sup>). Não serão pagas escavações em excesso, que ultrapassem as dimensões previstas em projeto ou nesta especificação, sem que sejam absolutamente necessárias. O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução.

O material escavado em jazida será transportado em caminhão basculante no trecho em rodovia não pavimentada com o DMT definido no projeto. O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

5.5.3.4 Transporte com caminhão basculante

Serviços iniciais:

Consiste nas operações de transporte de material de 1<sup>a</sup> categoria proveniente de áreas de jazidas selecionadas para a camada de revestimento primário.

Manejo ambiental:

A operação de transporte deverá ocorrer de maneira que sejam evitados qualquer tipo de contaminação por onde os caminhões basculantes transitarem.

Deverá ter-se o cuidado com possíveis derramamentos de óleos ou demais fluidos poluentes, de maneira que todas as manutenções sejam em local apropriado e que atendam as recomendações ambientais.

Execução:

O material é transportado em caminhão basculante no trecho em rodovia não pavimentada com o DMT definido no projeto.

No transporte em canteiros de obra, o caminho a ser percorrido pelos caminhões deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada, boa visibilidade e possibilidade de cruzamento. Os caminhos de percurso deverão ser

umedecidos para evitar o excesso de poeira, e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias.

A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo (volume e/ou peso), mesmo dentro de canteiros de obras.

#### Equipamentos:

Para este projeto foi previsto o transporte em caminhões basculantes 10m<sup>3</sup>.

A Contratada torna-se responsável pelo transporte dos materiais desde sua carga até a sua entrega nos pontos determinados pela Fiscalização. Fica sob sua responsabilidade os cuidados de carregamento e descarregamento, acomodação de forma adequada no veículo e no local de descarga, assim como todas as precauções necessárias, durante o transporte. É obrigação da Contratada o controle das viagens transportadas, a fim de evitar que o material seja descarregado fora do local de destino ou em locais não apropriados.

Todos os veículos utilizados deverão estar em condições técnicas e legais de trafegar em qualquer via pública. Entende-se por condições técnicas o bom estado do veículo, principalmente no que diz respeito à parte elétrica (faróis, setas, luz de advertência, luz de ré, etc.), motor (emissões de gases, vazamentos, etc.), freios, pneus, direção e sistema hidráulico. Entende-se por condições legais a existência comprovada da documentação do veículo – Seguro Obrigatório e IPVA em dia e documento de porte obrigatório original.

#### Aceitação ou rejeição:

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação e o controle geométrico esteja dentro da faixa de tolerância permitida, caso contrário serão rejeitados. Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

#### Critérios de medição e pagamento:

O transporte será medido por peso transportado em função da distância, que será em Tonelada x km.

Para o projeto em comento foi definido um DMT de 11,83 km.

#### 5.5.3.5 Compactação a 100% do proctor normal

##### Serviços iniciais:

Após a descarga e lançamento de material proveniente da jazida, procederá ao espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, e por fim a compactação da camada, para a construção do corpo do revestimento primário até a cota correspondente ao greide de projeto.

A espessura da camada de revestimento primário previsto em projeto será de 20 centímetros.

##### Controle ambiental:

Os cuidados que devem ser tomados dizem respeito à disciplina do tráfego e do estacionamento dos equipamentos. Não deverá ser permitido o tráfego desordenado dos equipamentos fora da área da obra, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural. Os serviços de manutenção dos equipamentos deverão ser localizados de forma que resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.

##### Material:

Os solos deverão ser preferencialmente utilizados atendendo à qualidade e a destinação prévia, indicadas no projeto.

##### Equipamentos:

A execução deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas às condições locais e a produtividade exigida. Para a execução dos serviços de base poderão ser utilizados os seguintes equipamentos:

- f) Motoniveladora pesada com escarificador;
- g) Caminhão-pipa com barra distribuidora;
- h) Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro;
- i) Trator de pneus agrícola;
- j) Grade com discos.

Além destes, poderão ser usados outros equipamentos desde que aceitos pela Fiscalização.

##### Execução:

Todas as camadas do solo deverão ser convenientemente compactadas. Para a camada de revestimento primário, a umidade de compactação deverá estar na

umidade ótima, mais ou menos 3%, até se obter o grau de compactação mínimo de 1005 determinado por meio do ensaio de “densidade in situ”, através da determinação das massas específicas seca aparente de campo e massa específica máxima aparente seca obtida em laboratório.

#### Inspeção:

Para o controle tecnológico e liberação do trecho executado deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- f) 01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 1.000m<sup>3</sup> de material do corpo do aterro;
- g) 01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 200m<sup>3</sup> de material de camada final do aterro;
- h) 01 ensaio de granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para o corpo do aterro, para todo o grupo de dez amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea a;
- i) 01 ensaio para granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para camadas finais do aterro, para todo o grupo de quatro amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea b.
- j) 01 ensaio do Índice de Suporte Califórnia, com energia do Método DNER-ME 49 para camada final, para cada grupo de quatro amostras submetidas a ensaios de compactação, segundo a alínea b.

#### Controle da execução:

Será realizado o ensaio de massa específica aparente seca "in situ" em locais escolhidos aleatoriamente, por camada, distribuídos regularmente ao longo do segmento, pelo método DNER-ME 092 e DNER-ME 037. Para pistas de extensões limitadas, com volume de no máximo 1.200m<sup>3</sup> no corpo do aterro, ou 800m<sup>3</sup> para as camadas finais deverão ser feitas pelo menos 5 determinações para o cálculo do grau de compactação - GC.

Não será permitida a execução dos serviços em dias de chuva.

#### Controle Geométrico:

O acabamento da plataforma de aterro será procedido mecanicamente de forma a alcançar a conformação da seção transversal do projeto, admitidas as tolerâncias seguintes:

- c) variação da altura máxima de  $\pm 0,04\text{m}$  para o eixo e bordos;
- d) variação máxima da largura de  $+ 0,30\text{m}$  para a plataforma, não sendo admitida variação para menos.

O controle deverá ser efetuado por nivelamento de eixo e bordo.

#### Aceitação ou rejeição:

A camada executada do revestimento primário para ser aceita deverá atender a todos os limites exigidos em norma de acordo com os ensaios necessários a serem realizados.

Quanto a compactação, os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação deverão ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, de acordo com a massa específica aparente seca exigida.

Os resultados do controle estatístico da execução serão registrados em relatórios periódicos de acompanhamento.

#### Crítérios de medição:

A compactação será medida em  $\text{m}^3$ , sendo considerado o volume executado de acordo com a seção transversal do projeto. E caberá a fiscalização medir a execução desde que atenda os critérios de conformidade das normas vigentes.

#### 5.5.3.6 Recuperação de áreas degradadas

##### Reparação de danos físicos ao meio ambiente:

A recuperação das áreas degradadas (áreas de empréstimos e jazidas) consiste na recomposição da vegetação natural, correspondendo ao transporte de material estocado na periferia quando da exploração dessas áreas, seu espalhamento, e replantio. Ao terminar a exploração das zonas de empréstimos e jazidas, a Empreiteira deverá recompor os locais utilizados com a redistribuição da terra vegetal retirada para apresentarem bom aspecto.

O material orgânico resultante da roçada manual da limpeza da faixa de domínio, de empréstimo e de jazidas será estocado e posteriormente espalhado sobre os taludes de aterros, fundos das caixas de empréstimos e de jazidas

respectivamente, como medida de proteção ambiental.

#### Equipamentos:

Os equipamentos necessários à execução dos serviços serão adequados aos locais de instalação das obras, atendendo ao que dispõem as prescrições específicas para os serviços preliminares. Recomenda-se, como mínimo, o seguinte equipamento:

Trator de esteiras.

#### Execução:

O preparo e a regularização da superfície de assentamento serão executados com operação manual envolvendo cortes, aterros ou acertos, de forma a atingir a geometria projetada para cada dispositivo. Admite-se a associação de operações manual ou mecânica, mediante emprego de lâmina de trator de esteiras adequadamente dimensionada para o trabalho.

#### Controle de acabamento:

Será feito o controle qualitativo dos dispositivos, de forma visual, avaliando-se as características de acabamento das obras, acrescentando-se outras obras de outros processos de controle.

#### Critérios de medição:

Os serviços conforme serão medidos de acordo com os seguintes critérios:

- a) Não serão medidas as áreas de empréstimos devidamente reabilitadas;
- b) Os materiais decorrentes das escavações e não aproveitados nos locais contíguos aos dispositivos deverão ser removidos;
- c) Caso haja necessidade de importação de solos, será medido o volume e o transporte dos materiais efetivamente empregados

#### Reconformação da plataforma:

As áreas de empréstimos, após a escavação, deverão ser reconformadas com abrandamento dos taludes, de modo a suavizar contornos e reincorporá-las ao relevo natural, operação que é realizada antes do espalhamento do solo orgânico. Essas áreas deverão ser convenientemente drenadas de modo a evitar o acúmulo de águas, bem como os efeitos da erosão.

Deverão ser tomadas providências visando à preservação do meio ambiente, para evitar erosões e conseqüentemente carreamento de material.

## 5.6 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

Os maquinários serão mobilizados a partir da cidade de **Itapecuru Mirin-MA**. Ao todo serão mobilizados:

- 1 Trator de Esteiras - com lâmina (259 kW);
- 1 Trator agrícola - 77 Kw;
- 1 Motoniveladora (93 kw);
- 1 Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m<sup>3</sup> - 113 kW;
- Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido de 11,6 t - 82 kW;
- 4 Caminhão basculante - 10m<sup>3</sup> - 15t (188 kw);
- 1 Caminhão tanque - 10.000 l - 188 kw

Os caminhões basculante e o caminhão tanque terão a sua locomoção ao local por meio de condução própria e os demais por meio do Cavalinho mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw.

A mobilização compreenderá o transporte de máquinas, equipamentos, pessoal e instalações provisórias necessárias para a perfeita execução das obras. A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra, retirada das máquinas e dos equipamentos da obra e o deslocamento dos empregados da CONTRATADA. A medição deste serviço será por **unidade**.

## 5.7 ENSAIOS

### 5.5.7.1 ENSAIO DE GRANULOMETRIA

O ensaio de granulometria é o processo utilizado para a determinação da percentagem em peso que cada faixa especificada de tamanho de partículas representa na massa total ensaiada. Através dos resultados obtidos desse ensaio é possível a construção da curva de distribuição granulométrica, tão importante para a classificação dos solos bem como a estimativa de parâmetros para filtros, bases estabilizadas, permeabilidade, capilaridade etc. A determinação da granulometria de um solo pode ser feita apenas por peneiramento ou por peneiramento e sedimentação, se necessário.

#### 2. Objetivo

Proceder a realização do ensaio de granulometria através do peneiramento e

sedimentação com a finalidade de obter a curva granulométrica de um solo.

### 3. Equipamentos

Os principais equipamentos e utensílios utilizados no ensaio, são: Balança; Almofariz e mão de grau; Cápsulas para determinação de umidade; Estufa; Jogo de peneiras (50; 38; 25; 19; 9,5; 4,8; 2,4; 1,2; 0,6; 0,42; 0,30; 0,15; 0,075mm); Agitador de peneiras; Dispensor elétrico; Proveta graduada de 1000ml; Densímetro graduado de bulbo simétrico; Termômetro; Cronômetro.

### 4. Preparação da Amostra

A. Seleciona-se uma quantidade representativa P1 de material seco ao ar ou úmido; determina-se sua umidade: - 10,0 kg para material com pedregulho grosso; - 2,0 kg para material com pedregulho fino; 1,0 kg para material arenoso; - 0,5 kg para material siltoso/argiloso.

B. Passa-se a massa P1 na peneira #10 (2,0mm); C. Do material que passar, separam-se 03 quantidades: P2 = 20 g para a determinação do peso específico real das partículas; P3 = 50 a 100 g para a sedimentação; P4 = 200 a 600 g para o peneiramento fino.

### 5. Procedimento Experimental

A. Peneiramento Grosso (material retido na peneira #10) - Lava-se o material na peneira #10 (2,0mm), em seguida coloca-o na estufa; - Peneira-se o material seco, mecânica ou manualmente, até a peneira #10; - Pesa-se a fração retida em cada peneira;

B. Peneiramento Fino (material que passa na peneira #10) - Lava-se o material na peneira #200 (0,075mm), em seguida coloca-o na estufa; - Passa-se o material seco nas peneiras de aberturas menores que a #10; - Pesa-se a fração retida em cada peneira;

C. Sedimentação - Coloca-se a massa P3 em “banho” (6 a 24 horas) com defloculante (solução de hexametáfosfato de sódio); - Agita-se a mistura no dispensor elétrico por 5 a 15 minutos; - Transfere-se a mistura para a proveta graduada, completando com água destilada até 1000 ml e realiza-se o balanceamento; - Efetua-se leituras do densímetro nos instantes de 30s, 1,2,4,8,15,30min, 1,2,4,8,25h.;

### 6. Cálculos

A.Peneiramento Grosso:  $PR = (MR/MTS).100$   $PP = 100 - PR$

B.Peneiramento Fino:  $Pr = (Mr/MSPF).100$   $Pp = (100 - Pr).N$  C.Sedimentação:

Vide informações da ficha de ensaio  $MTU = P1$  - Massa Total Úmida (g);  $MTS$  - Massa Total Seca (g);  $MG$  - Massa dos Grãos (g) (massa retida até #10);  $MFS$  - Massa Fina Seca (g) (passa na #10);  $MUS = P3$  - Massa Úmida da Sedimentação (g);  $MSS$  - Massa Seca da Sedimentação (g);  $w$  - Teor de Umidade (%);  $N$  - Fração que a Massa Fina representa do total da amostra;

#### 5.5.7.2 Ensaio de compactação proctor

A compactação é um método de estabilização de solos que se dá por aplicação de alguma forma de energia (impacto, vibração, compressão estática ou dinâmica). Seu efeito confere ao solo um aumento de seu peso específico e resistência ao cisalhamento, e uma diminuição do índice de vazios, permeabilidade e compressibilidade. Através do ensaio de compactação é possível obter a correlação entre o teor de umidade e o peso específico seco de um solo quando compactado com determinada energia. O ensaio mais comum é o de Proctor (Normal, Intermediário ou Modificado), que é realizado através de sucessivos impactos de soquete padronizado na amostra. No Brasil, este ensaio é normatizado pelas normas ABNT NBR-7182/2016 e DNERM162/94.

#### 2-Objetivo

Proceder a realização do ensaio de compactação tipo Proctor Normal, com a reutilização do solo, para obtenção de sua curva de compactação.

#### 3- Equipamentos

Os principais equipamentos são: Almofariz e mão com borracha; Perneira n°.4 (4,8mm); Balança; Molde cilíndrico de 1000 cm<sup>3</sup>, com base e colarinho; Soquete cilíndrico pequeno (2,5kg); Extrator de amostras; Cápsulas para determinação de umidade; Estufa.

#### 4- Preparação da Amostra

- Toma-se uma certa quantidade de material seco ao ar e faz-se o destorroamento até que não haja torrões maiores que 4,8mm;

- Peneira-se a amostra na peneira n°.4 (4,8mm) e em seguida determina-se sua umidade higroscópica.

## 5- Procedimento

- Adiciona-se água à amostra até se verificar uma certa consistência. Deve-se atentar para uma perfeita homogeneização da amostra;

- Compacta-se a amostra no molde cilíndrico pequeno (2,5kg) em 3 camadas iguais (cada uma cobrindo aproximadamente um terço do molde), aplicando-se em cada uma delas 26 golpes distribuídos uniformemente sobre a superfície da camada, com o soquete caindo de uma altura de 0,305m. Se o cilindro for o grande (4,5kg), compacta-se em 5 camadas iguais, aplicando-se em cada uma delas 12 golpes de uma altura de 0,305m.

- Remove-se o colarinho e a base, aplaina-se a superfície do material à altura do molde e pesa-se o conjunto cilindro + solo úmido compactado;

- Retira-se a amostra do molde com auxílio do extrator, e partindo-a ao meio, coletase uma pequena quantidade para a determinação da umidade;

- No caso de reuso do material, desmancha-se o material compactado até que possa ser passado pela peneira nº.4 (4,8mm), misturando-o em seguida ao restante da amostra inicial;

- Adiciona-se, 2% de água à amostra para solos arenoso e 3% de água para solos argilosos, da massa original de solo, em peso, para em seguida homogeneizar a amostra. Repete-se o processo pelo menos por mais quatro vezes.

## 6- Cálculos

- Peso específico úmido  $\gamma = ((\text{Peso Cilindro} + \text{Solo Úmido}) - (\text{Peso cilindro})) / (\text{Volume Cilindro})$

- Peso específico seco:  $\gamma_d = (\gamma \cdot 100) / (100 + w)$

- Peso específico seco em função do grau de saturação:  $\gamma_d = (S_r \cdot \gamma_s \cdot \gamma_w) / (w \cdot \gamma_s + S_r \cdot \gamma_w)$  Onde:  $S_r$  – Grau de saturação;  $W$  – Umidade;  $\gamma_s$  – Peso específico das partículas sólidas;  $\gamma_w$  – Peso específico da água.

### 5.5.7.3 Ensaio de Índice de suporte Califórnia

O ensaio CBR (California Bearing Ratio) ou ensaio ISC (Índice de suporte Califórnia) consiste em um método para avaliar a resistência do solo a penetração de um cilindro padronizado com relação a penetração em uma brita padrão, ou seja, compara as propriedades mecânicas deste solo a uma brita padrão. Os resultados

são apresentados de maneira percentual sendo por exemplo um valor de CBR ou ISC de 15% significa que a resistência a penetração do solo testado é de 15% do valor da brita padronizada.

## 2 – Procedimento

O Ensaio é dividido em 3 fases principais sendo:

- Compactação do corpo de prova:

Os corpos de prova, comumente 5, são compactados com energia de compactação normal (12 golpes/camada) ou intermediária (26 golpes/camada) ou modificada (55 golpes/camada) sendo 5 camadas necessárias. A energia de compactação padrão (Proctor) e normatizada pela ABNT NBR 6457:2016 que descreve com detalhes o ensaio de compactação.

- Expansão:

Após a finalização do processo de compactação as amostras são imersas em água por um período de 4 dias. Sobre as amostras é posicionado um medidor de deslocamento que pode ser um relógio comparador (analógico ou digital) ou um reflectômetro, sendo realizado uma medida a cada 24 horas. Os valores são apresentados de como expansão percentual com relação ao valor inicial.

- Resistência a penetração:

Após a finalização do processo de expansão os corpos de prova são drenados por 15 minutos e posteriormente levados para a prensa de ensaio CBR sendo realizada as medidas de resistência a penetração do cilindro a uma velocidade de 1,27 mm/min durante 10 minutos. Assim obtém-se os dados de penetração (mm) por carga(N)/pressão (MPa).

### 5.5.7.4 Ensaio de Teor de Umidade – Speedy

## 2 – OBJETIVO

Este ensaio determina a umidade de solos e agregados miúdos pelo emprego do aparelho "Speedy", conforme o que preconiza a norma do DNER ME-52-64.

## 3 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS

- Conjunto "Speedy".

- Ampolas de carbureto de cálcio.
- Amostra do agregado.

#### **4 – DEFINIÇÕES**

- Nenhuma.

#### **5 – VERIFICAÇÕES PRELIMINARES**

- a) Tipo do material a ensaiar.
- b) Data do material a ensaiar.

#### **6 – PROCEDIMENTO**

##### **6.1 – Passo a Passo**

1. Determine uma quantidade de amostra de acordo com a umidade estimada.
2. Coloque a amostra na câmara do aparelho "Speedy".
3. Introduzam na câmara do aparelho duas esferas de aço.
4. Cubra as esferas com a amostra.
5. Introduza na câmara do aparelho a ampola de carbureto de cálcio, deixando deslizar com cuidado pelas paredes da câmara, a fim de evitar que se quebre.
6. Feche o aparelho, baixando as presilhas ou apertando o parafuso obturador, conforme o modelo do aparelho.
7. Agite o aparelho repetidas vezes, para que a ampola se quebre, o que se verifica através do surgimento de pressão acusada no manômetro.
8. Leia a pressão e registre após esta pressão se acusar constante (o ponteiro não se move).
9. Caso a leitura seja inferior a 0,2 Kg/cm<sup>2</sup>, o ensaio deverá ser repetido. Com amostra imediatamente super

##### **5.5.7.5 Ensaio de Massa Específica - Frasco de Areia**

O ensaio do frasco de areia consiste em calcular a massa específica aparente seca e, conseqüentemente, o grau de compactação do solo em questão. No ensaio, primeiramente é necessário que se pese o frasco com areia de densidade conhecida

em seu interior, em seguida posiciona-se a bandeja com orifício no centro no solo e limpa-a. Com a marreta e a talhadeira, faz-se um furo no solo com mesmo diâmetro e profundidade de aproximadamente 15cm, recolhendo-se o solo retirado na escavação do furo, pesando-o e determinando seu teor de umidade com o aparelho Speedy ou outro método de determinação de umidade “in situ”, o que nos permitirá obter a massa do solo seco.

Após o furo feito, o frasco de areia será posicionado de cabeça para baixo encaixado na bandeja metálica e o registro que permite a passagem de areia será aberto. Após a passagem de toda a areia, fecha-se o registro e pesa-se novamente o frasco de areia. Será encontrada uma massa menor que a anterior e com a diferença de massas e a densidade da areia conhecida, será possível calcular o volume do furo feito no solo. Tendo posse dos valores da massa do solo seco e o volume do furo, poderemos calcular a massa específica seca do solo, o que nos permitirá fazer a comparação com os resultados obtidos em laboratório e calcular o grau de compactação do solo.

## **6. PREÇO ESTIMADO**

### **6.1 VALOR DO CONTRATO**

O valor estimado da contratação dos serviços é de R\$ 774.000,00 (setecentos e setenta e quatro mil reais), conforme planilha orçamentária em anexo.

## **7. ORIENTAÇÃO GERAL**

O proprietário manterá no canteiro de obras engenheiros ou prepostos seu, devidamente credenciado junto ao construtor, e sempre adiante designados pela fiscalização, com autoridade para exercer, em nome do proprietário, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção.

As relações mútuas entre o proprietário e o construtor serão mantidas por intermédio da fiscalização. Quaisquer modificações que porventura venham a surgir durante o andamento das obras só poderão ser executadas mediante prévia autorização da fiscalização devidamente habilitada. O construtor é obrigado a facilitar a meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços, facultando à fiscalização, o acesso a todas os trechos de recuperações das estradas. Obriga-se do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção.

## **8. RESPONSABILIDADE E GARANTIA**

O Construtor assumirá integral responsabilidade pela perfeita execução e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com este caderno, instruções de concorrência e demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos durante o período de 01 (um) ano para o revestimento do corpo estradal.

Belágua, 30 de Abril de 2024.



***DOCUMENTO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICO-ECONOMICA DA  
JAZIDA ADOTADA PARA O PROJETO DE ESTRADA VICINAL –  
TRECHO DO PIQUIZEIRO***

## **1. INTRODUÇÃO**

O Presente documento tem por finalidade elucidar a razão de escolha da jazida adotada no projeto da estrada do Piquizeiro, apresentando uma justificativa técnico-econômica para a adoção de tal jazida.

## **2. JUSTIFICATIVA**

A estrada em questão será executada na cidade de Belágua/MA, esta que se encontra em uma região próxima a região litorânea, à vista disso, grande parte do município, tem como base de solo a areia, o que reduz a presença de jazidas.

Nesse contexto, a jazida mais próxima da estrada a ser executada é justamente a que foi adotada. Portanto, mesmo que o custo do transporte de material escavado tenha sido elevado, este é o menor possível para a realidade da obra.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA

TRECHO PIQUIZEIRO - 10,19 KM

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

ENDEREÇO: BELÁGUA - MA

REFERÊNCIAS - DATA BASE : SINAPI MA - 03/2024 (NÃO DESONERADO) - SICRO/MA - 01/2024

<b>META 01</b>	<b>R\$</b>	<b>22.543,69</b>
1 ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO	R\$	22.543,69
<b>META 02</b>	<b>R\$</b>	<b>751.456,31</b>
1 SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	60.227,23
2 SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM	R\$	128.869,90
3 SERVIÇO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	R\$	541.225,18
4 SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADAS	R\$	6.278,20
5 ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO	R\$	14.855,80
<b>VALOR TOTAL DA OBRA</b>	<b>R\$</b>	<b>774.000,00</b>
<b>VALOR DO KM</b>	<b>R\$</b>	<b>75.956,82</b>

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA

TRECHO PIQUIZEIRO - 10,19 KM

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

ENDEREÇO: BELÁGUA - MA

REFERÊNCIAS - DATA BASE : SINAPI MA - 03/2024 (NÃO DESONERADO) - SICRO/MA - 01/2024

Item	Código	Referência	Discriminação do Serviço	Und	Quant.	Preço Unitário	Preço Unitário c/ BDI	Preço Unitário s/ BDI	Preço TOTAL
<b>META 01</b>									
<b>1</b>						<b>ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO</b>		<b>R\$ 22.543,69</b>	
1.1	-	AUXILIAR	Elaboração do Projeto Executivo	und	1,00	18.195,07	22.543,69	18.195,07	22.543,69
<b>META 02</b>									
<b>1</b>						<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		<b>R\$ 60.227,23</b>	
1.1	-	AUXILIAR	Administração Local	mês	6,00	6.211,48	7.696,02	37.268,88	46.176,12
1.2	-	AUXILIAR	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos	un	1,00	9.886,55	12.249,44	9.886,55	12.249,44
1.3	-	AUXILIAR	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, no tamanho de (1,50 m x 3,00 m)	m²	4,50	323,14	400,37	1.454,13	1.801,67
<b>2</b>						<b>SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM</b>		<b>R\$ 128.869,90</b>	
2.1	4915598	SICRO	Reconformação de Plataforma	m²	61.140,00	0,10	0,12	6.114,00	7.336,80
2.2	4016007	SICRO	Escavação e carga de material de jazida	m³	2.243,71	4,92	6,10	11.039,05	13.686,63
2.3	5914374	SICRO	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	55.363,54	0,94	1,16	52.041,73	64.221,71
2.4	5502978	SICRO	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	2.243,71	4,88	6,05	10.949,30	13.574,45
2.5	5501700	SICRO	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	30.570,00	0,52	0,64	15.896,40	19.564,80
2.6	5501710	SICRO	Escavação, carga e transporte em material de 1ª categoria - DMT de 50 m	m³	3.057,00	2,77	3,43	8.467,89	10.485,51
<b>3</b>						<b>SERVIÇO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO</b>		<b>R\$ 541.225,18</b>	
3.1	5502985	SICRO	Limpeza superficial da área de jazida	m²	9.982,05	0,52	0,64	5.190,67	6.388,51
3.2	5502986	SICRO	Expurgo de jazida	m³	5.989,23	2,92	3,62	17.488,55	21.681,01
3.3	4016007	SICRO	Escavação e carga de material de jazida	m³	12.228,00	4,92	6,10	60.161,76	74.590,80
3.4	5914374	SICRO	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	314.297,81	0,94	1,16	295.439,94	364.585,46
3.5	5502978	SICRO	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	12.228,00	4,88	6,05	59.672,64	73.979,40
<b>4</b>						<b>SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADAS</b>		<b>R\$ 6.278,20</b>	
4.1	5847	SINAPI	Trator de esteira, Potência 170HP, Peso operacional 19T, caçamba 5, 2 m³	h	20,00	253,36	313.9100	5.067,20	6.278,20
<b>5</b>						<b>ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO</b>		<b>R\$ 14.855,80</b>	
5.1		AUXILIAR	Ensaio de Controle Tecnológico	un	1,00	11.990,15	14.855,8000	11.990,15	14.855,80
						<b>TOTAL SEM BDI:</b>		<b>R\$ 626.323,91</b>	
						<b>BDI:</b>		<b>R\$ 149.691,41</b>	
						<b>TOTAL COM BDI:</b>		<b>R\$ 774.000,00</b>	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA

TRECHO PIQUIZEIRO - 10,19 KM

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

ENDEREÇO: BELÁGUA - MA

REFERÊNCIAS - DATA BASE : SINAPI MA - 03/2024 (NÃO DESONERADO) - SICRO/MA - 01/2024

☐ Não é possível abrir esta imagem no momento.

Item	Código	Referência	Discriminação do Serviço	Und	Quant.	Preço Unitário	Preço Unitário c/ BDI	Preço Unitário s/ BDI	Preço TOTAL	% Acumulada	ABC
2.3	5914374	SICRO	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	378.059,53	0,94	1,16	355.375,96	438.549,05	56,66%	A
2.4	5502978	SICRO	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	14.699,80	4,88	5,82	69.089,06	85.552,83	67,71%	A
2.2	4016007	SICRO	Escavação e carga de material de jazida	m³	14.699,80	4,92	5,55	65.855,11	81.583,89	78,25%	A
1.1	-	AUXILIAR	Administração Local	mês	6,00	6.231,61	7.720,96	37.389,66	46.325,76	84,24%	B
1.1	-	AUXILIAR	Elaboração do Projeto Executivo	und	1,00	18.195,07	22.543,69	18.195,07	22.543,69	87,15%	B
2.5	5501700	SICRO	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	31.089,00	0,52	0,64	16.166,28	19.896,96	89,72%	B
3.2	5502986	SICRO	Expurgo de jazida	m³	5.989,39	2,92	2,97	14.374,54	17.788,49	92,02%	B
5.1	-	AUXILIAR	Ensaio de Controle Tecnológico	un	1,00	12.179,13	15.089,9400	12.179,13	15.089,94	93,97%	B
1.2	-	AUXILIAR	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos	un	1,00	9.960,94	12.341,60	9.960,94	12.341,60	95,56%	C
2.6	5501710	SICRO	Escavação, carga e transporte em material de 1ª categoria - DMT de 50 m	m³	3.108,90	2,77	3,43	8.611,65	10.663,53	96,94%	C
4.1	5847	SINAPI	Trator de esteira, Potência 170HP, Peso operacional 19T, caçamba 5, 2 m³	h	30,00	247,60	306,78	7.428,00	9.203,40	98,13%	C
2.1	4915598	SICRO	Reconformação de Plataforma	m²	62.178,00	0,10	0,12	6.217,80	7.461,36	99,10%	C
3.1	5502985	SICRO	Limpeza superficial da área de jazida	m²	9.982,32	0,42	0,52	4.192,57	5.190,81	99,77%	C
1.3	-	AUXILIAR	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, no tamanho de (1,50 m x 3,00 m)	m²	4,50	324,40	401,93	1.459,80	1.808,69	100,00%	C
						<b>TOTAL SEM BDI:</b>	<b>R\$</b>	<b>626.323,91</b>			
						<b>BDI:</b>	<b>R\$</b>	<b>149.691,41</b>			
						<b>TOTAL COM BDI:</b>	<b>R\$</b>	<b>774.000,00</b>			

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA**

**TRECHO PIQUIZEIRO - 10,19 KM**

**OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**

ENDEREÇO: BELÁGUA - MA

REFERÊNCIAS - DATA BASE : SINAPI MA - 03/2024 (NÃO DESONERADO) - SICRO/MA - 01/2024

**COMPOSIÇÃO AUXILIAR**

**1. ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO**

MÃO-DE-OBRA		UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL		
SINAPI	40811 Engenheiro civil de obra júnior (mensalista)	mês	0,35	20389,69	7136,39		
SINAPI	40931 Auxiliar técnico / assistente de engenharia	mês	0,35	4958,78	1735,57		
SINAPI	40807 Desenhista Projetista	mês	0,35	2535,16	887,31		
SINAPI	40820 Topógrafo	mês	0,35	3644,35	1275,52		
SINAPI	41093 Auxiliar de topógrafo	mês	0,35	1640,06	574,02		
LOCOMOÇÃO		UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL		
SINAPI	92145 Caminhonete	h	27,25	79,26	2159,84		
MATERIAL		UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL		
SICRO	9507 Plotagem de Projetos	h	2,75	24,16	66,44		
ENSAIOS		UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL		
SINAPI	7153 Laboratorista	h	34,00	39,28	1335,52		
SINAPI	245 Auxiliar de Laboratório	h	34,00	35,04	1191,36		
SICRO	8957 Laboratório de Solos	mês	0,40	4421,87	1768,75		
EQUIPAMENTOS		UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL		
SINAPI	7247 Estação Total	h	27,50	2,34	64,35		
<b>RESUMO DA COMPOSIÇÃO</b>		<b>MÃO-DE-OBRA</b>	<b>MATERIAL</b>	<b>LOCOMOÇÃO</b>	<b>EQUIPAMENTOS</b>	<b>ENSAIOS</b>	<b>CUSTO TOTAL</b>
		11608,81	66,44	2159,84	64,35	4295,63	18195,07

**2. ADMINISTRAÇÃO LOCAL**

MÃO-DE-OBRA		UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	
SINAPI	40811 Engenheiro Civil de Obra Junior (Mensalista)	mês	0,20	20389,69	4077,94	
SINAPI	40818 Encarregado Geral de Obras (Mensalista)	mês	0,40	5333,84	2133,54	
MATERIAL		UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	
<b>RESUMO DA COMPOSIÇÃO</b>		<b>MÃO-DE-OBRA</b>	<b>MATERIAL</b>	<b>LOCOMOÇÃO</b>	<b>EQUIPAMENTOS</b>	<b>CUSTO TOTAL</b>
		6211,48	0,00	0,00	00,00	6211,48

**4. PLACA DE OBRA**

MÃO-DE-OBRA		UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	
SINAPI	1213 Carpinteiro de formas	h	1,00	19,07	19,07	
SINAPI	6111 Servente	h	2,00	13,65	27,30	
MATERIAL		UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	
SINAPI	4415 Sarrafo não aparelhado 2,5x5cm, em maçarumba, angelim ou equivalente da região - bruta	m	1,00	5,63	5,63	
SINAPI	4491 Peça de madeira nativa/regional 7,5x7,5cm (3x3) não aparelhada	m	1,50	10,98	16,47	
SINAPI	4813 Placa de obra (para construção civil) em chapa de aço galvanizada n22 , pintada	m2	1,00	250,00	250,00	
SINAPI	5075 Prego polido com cabeça 18x30	kg	0,23	20,32	4,67	
<b>RESUMO DA COMPOSIÇÃO</b>		<b>MÃO-DE-OBRA</b>	<b>MATERIAL</b>	<b>LOCOMOÇÃO</b>	<b>EQUIPAMENTOS</b>	<b>CUSTO TOTAL</b>
		46,37	276,77	0,00	00,00	323,14

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA

TRECHO PIQUIZEIRO - 10,19 KM

OBRA:  
ENDEREÇO: BELÁGUA - MA  
REFERÊNCIAS - DATA BASE : SINAPI MA - 03/2024 (NÃO DESONERADO) - SICRO/MA - 01/2024

Item	Discriminação do Serviço	Und	Quant.	Memorial de cálculo								
<b>META 01</b>												
<b>1</b>	<b>ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO</b>			<b>LARG</b>	<b>COMP</b>	<b>ALT</b>	<b>A</b>	<b>VOL</b>	<b>EMPOL.</b>	<b>PESP</b>	<b>QUANT</b>	<b>DMT</b>
1.1	Elaboração do Projeto Executivo	und	1,00								1,00	
<b>META 02</b>												
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			<b>LARG</b>	<b>COMP</b>	<b>ALT</b>	<b>A</b>	<b>VOL</b>	<b>EMPOL.</b>	<b>PESP</b>	<b>QUANT</b>	<b>DMT</b>
1.1	Administração Local	mês	6,00								6,00	
1.2	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos	un	1,00								1,00	
1.3	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, no tamanho de (1,50 m x 3,00 m)	m²	4,50		1,50	3,00					1,00	
<b>2</b>	<b>SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM</b>											
2.1	Reconformação de Plataforma	m²	61.140,00	6,00	10190,00							
2.2	Escavação e carga de material de jazida	m³	2.243,71					2243,71				
2.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	m³	55.363,54					2243,71	1,20	1,75		11,75
2.4	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	2.243,71					2243,71				
2.5	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	30.570,00	3,00	10190,00							
2.6	Escavação, carga e transporte em material de 1ª categoria - DMT de 50 m	m²	3.057,00			0,10	30570,00					
<b>3</b>	<b>SERVIÇO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO</b>											
3.1	Limpeza superficial da área de jazida	m²	9.982,05				9982,05					
3.2	Expurgo de jazida	m³	5.989,23			0,60	9982,05					
3.3	Escavação e carga de material de jazida	m³	12.228,00			0,20		61140,00				
3.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	314.297,81					12228,00	1,25	1,75		11,75
3.5	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	12.228,00	6,00	10190,00	0,20						
<b>4</b>	<b>SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADAS</b>											
4.1	Trator de esteira, Potência 170HP, Peso operacional 19T, caçamba 5, 2 m³	h	20,00								20,00	

RS

RS

774.000,00

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA

TRECHO PIQUIZEIRO - 10,19 KM

OBRA:

ENDEREÇO: BELÁGUA - MA

REFERÊNCIAS - DATA BASE : SINAPI MA - 03/2024 (NÃO DESONERADO) - SICRO/MA - 01/2024

Transporte de Equipamentos: Itapecuru --> BELÁGUA

Distância: 145,00 Km

Não é possível obter esta imagem no momento.

COMPOSIÇÃO AUXILIAR

5. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO  
Equipamentos

Fonte	Código	Descrição	Fonte	Código	Descrição	Quant	Distância (Km)	Nº de viagens (K)	Fator de utilização (FU)	Velocidade	Custo horário do transporte (CH)	Preço Total
SICRO	9541	Trator de Esteiras - com lâmina (259 kW)	SICRO	9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1	145,00	2	1	60	R\$ 378,38	R\$ 1.828,84
SICRO	9577	Trator agrícola - 77 Kw	SICRO	9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1	145,00	2	0,5	60	R\$ 378,38	R\$ 914,42
SICRO	9524	Motoniveladora (93 kw)	SICRO	9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1	145,00	2	1	60	R\$ 378,38	R\$ 1.828,84
SICRO	9584	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 kW	SICRO	9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1	145,00	2	0,5	60	R\$ 378,38	R\$ 914,42
SICRO	9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido de 11,6 t - 82 kW	SICRO	9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1	145,00	2	0,5	60	R\$ 378,38	R\$ 914,42
SICRO	9579	Caminhão basculante - 10m³ - 15t (188 kw)			Condução por conta própria	4	145,00	1	1	60	R\$ 281,23	R\$ 2.718,55
SICRO	9571	Caminhão tanque - 10.000 l - 188 kw			Condução por conta própria	1	145,00	1	1	60	R\$ 317,41	R\$ 767,07
											Subtotal 1	R\$ 9.886,55
											Total	R\$ 9.886,55

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA

TRECHO PIQUIZEIRO - 10,19 KM

OBRA:

ENDEREÇO: BELÁGUA - MA

REFERÊNCIAS - DATA BASE : SINAPI MA - 03/2024 (NÃO DESONERADO) - SICRO/MA - 01/2024

5	ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO	Unidade	Valor Unitário	Coeficiente	Extensão (KM)	Valor
5.1	Granulometria	un	94,22	2,50	10,19	R\$ 2.400,19
5.2	Compactação proctor normal	un	233,98	2,50	10,19	R\$ 5.960,64
5.3	Índice de suporte Califórnia	un	467,96	0,25	10,19	R\$ 1.192,13
5.4	Teor de Umidade - Speedy	un	81,89	2,50	10,19	R\$ 2.086,22
5	ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO	Unidade	Valor Unitário	Coeficiente	Número de trechos	Valor
5.5	Massa Específica - Frasco de Areia	un	70,194	5,00	1,00	R\$ 350,97
					<b>Total</b>	<b>R\$ 11.990,15</b>

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA

TRECHO PIQUIZEIRO - 10,19 KM

OBRA:  
ENDEREÇO: BELÁGUA - MA

REFERÊNCIAS - DATA BASE : SINAPI MA - 03/2024 (NÃO DESONERADO) - SICRO/MA - 01/2024

**GRANULOMETRIA (SBC 000130)**

Descrição	Banco de Dados	Código	Unidade	Valor Unitário	Coefficiente	Valor
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	90777	h	R\$ 120,08	0,006	R\$ 0,72
ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	90776	h	R\$ 33,78	0,023	R\$ 0,78
ENSAIO - AGREGADOS COMPOSIÇÃO GRANULOMÉTRICA NBR 7217	SINAPI - I	13805	h	R\$ 92,72	1,0	R\$ 92,72
<b>Total</b>						<b>R\$ 94,22</b>

**COMPACTAÇÃO (ORSE 4685)**

Descrição	Banco de Dados	Código	Unidade	Valor Unitário	Coefficiente	Valor
AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88249	h	R\$ 37,57	4,0	R\$ 150,28
TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88321	h	R\$ 41,85	2,0	R\$ 83,70
<b>Total</b>						<b>R\$ 233,98</b>

**ÍNDICE DE SUPORTE CALIFORNIA - 5 PONTOS (ORSE 4686)**

Descrição	Banco de Dados	Código	Unidade	Valor Unitário	Coefficiente	Valor
AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88249	h	R\$ 37,57	8,0	R\$ 300,56
TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88321	h	R\$ 41,85	4,0	R\$ 167,40
<b>Total</b>						<b>R\$ 467,96</b>

**ÍNDICE DE SUPORTE CALIFORNIA - 5 PONTOS (ORSE 4686)**

Descrição	Banco de Dados	Código	Unidade	Valor Unitário	Coefficiente	Valor
AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88249	h	R\$ 37,57	1,4	R\$ 52,60
TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88321	h	R\$ 41,85	0,7	R\$ 29,30
<b>Total</b>						<b>R\$ 81,89</b>

**TEOR DE UMIDADE - PROCESSO SPEEDY (SETOP 49564)**

Descrição	Banco de Dados	Código	Unidade	Valor Unitário	Coefficiente	Valor
AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88249	h	R\$ 37,57	1,2	R\$ 45,08
TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88321	h	R\$ 41,85	0,6	R\$ 25,11
<b>Total</b>						<b>R\$ 70,19</b>

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA

TRECHO PIQUIZEIRO - 10,19 KM

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

ENDEREÇO: BELÁGUA - MA

REFERÊNCIAS - DATA BASE : SINAPI MA - 03/2024 (NÃO DESONERADO) - SICRO/MA - 01/2024

Não é possível exibir esta imagem no momento.

### QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA - DMT

Empolamento: 25%      Peso específico: 1,75 t/m<sup>3</sup>  
 Distância entre estacas: 20,0      Espessura: 0,20 m  
 Largura da plataforma: 6,00

JAZIDA UTILIZADA	LOCALIZAÇÃO DA JAZIDA	SUB-TRECHO							EXTENSÃO (m)	VOLUME EMPOLADO (25%)	PESO (t)	DISTANCIA FIXA (Km)	TAMANHO MÉDIO DO SUB-TRECHO (Km)	MT SUB-TRECHO
		E	0	0	até	E	1085	0						
J1	697311.91 m E 9635070.74 m S	E	0	0	até	E	1085	0	10190,000	15285	26748,75	6,65	5,095	314164,07

DMT TRECHO I -----> 11,75 Km

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA

TRECHO PIQUIZEIRO - 10,19 KM

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

ENDEREÇO: BELÁGUA - MA

REFERÊNCIAS - DATA BASE : SINAPI MA - 03/2024 (NÃO DESONERADO) - SICRO/MA - 01/2024

✖ Não é possível obter esta imagem no momento.

### COMPOSIÇÃO DO BDI

#### FÓRMULA PARA O CÁLCULO DO BDI

✖ Não é possível obter esta imagem no momento.

#### GRUPO A ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Administração Central

4,67%

**TOTAL**

**4,67%**

#### GRUPO B SEGURO, GARANTIA E RISCO

Seguro e Garantia

0,74%

Taxa de risco do empreendimento

0,97%

**TOTAL**

**1,71%**

#### GRUPO C DESPESAS FINANCEIRAS

1,21%

**TOTAL**

**1,21%**

#### GRUPO D IMPOSTOS

\*ISS

2,50%

\*PIS

0,65%

\*COFINS

3,00%

**TOTAL**

**6,15%**

#### GRUPO E LUCRO

Lucro ou remuneração líquida da empresa

8,00%

**TOTAL**

**8,00%**

**TOTAL BDI =**

**23,90%**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA

TRECHO PIQUIZEIRO - 10,19 KM

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

ENDEREÇO: BELÁGUA - MA

REFERÊNCIAS - DATA BASE : SINAPI MA - 03/2024 (NÃO DESONERADO) - SICRO/MA - 01/2024



**COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS COM DESONERAÇÃO - SINAPI - MA**

		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
	<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Sálario Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidente de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%
<b>A</b>	<b>TOTAL DO GRUPO A</b>	<b>37,80%</b>	<b>37,80%</b>
	<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Remunerado	17,87%	0,00%
B2	Feriatos	3,95%	0,00%
B3	Auxílio Enfermidade	0,86%	0,66%
B4	13º Salário	10,91%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de chuva	1,49%	0,00%
B8	Auxílio acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,26%	7,84%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
<b>B</b>	<b>TOTAL GRUPO B</b>	<b>46,28%</b>	<b>17,55%</b>
	<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,52%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,64%	2,78%
C4	Depósito de Rescisão Contrato Trabalho sem Justo Causa	2,80%	2,14%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%
<b>C</b>	<b>TOTAL GRUPO C</b>	<b>11,45%</b>	<b>8,75%</b>
	<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência do Grupo A sobre B	17,49%	6,63%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%
<b>D</b>	<b>TOTAL GRUPO D</b>	<b>17,89%</b>	<b>6,94%</b>
	<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>	<b>113,42%</b>	<b>71,04%</b>

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA

TRECHO PIQUIZEIRO - 10,19 KM

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

ENDEREÇO: BELÁGUA - MA

REFERÊNCIAS - DATA BASE : SINAPI MA - 03/2024 (NÃO DESONERADO) - SICRO/MA - 01/2024



**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**

ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	TOTAL COM BDI
<b>META 01</b>								
1	ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO	R\$ 22.543,69 100,00%						R\$ 22.543,69
<b>META 02</b>								
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 15.622,41 25,94%	R\$ 7.696,02 12,78%	R\$ 7.696,02 12,78%	R\$ 7.696,02 12,78%	R\$ 7.696,02 12,78%	R\$ 13.820,74 22,95%	R\$ 60.227,23
2	SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM	R\$ 25.773,98 20,00%	R\$ 25.773,98 20,00%	R\$ 19.330,49 15,00%	R\$ 19.330,49 15,00%	R\$ 19.330,49 15,00%	R\$ 19.330,49 15,00%	R\$ 128.869,90
3	SERVIÇO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	R\$ 54.122,52 10,00%	R\$ 54.122,52 10,00%	R\$ 108.245,04 20,00%	R\$ 108.245,04 20,00%	R\$ 108.245,04 20,00%	R\$ 108.245,04 20,00%	R\$ 541.225,18
4	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADAS						R\$ 6.278,20 100,00%	R\$ 6.278,20
5	ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO						R\$ 14.855,80 100,00%	R\$ 14.855,80
<b>DESEMBOLSO MENSAL</b>		R\$ 118.062,60	R\$ 87.592,52	R\$ 135.271,54	R\$ 135.271,54	R\$ 135.271,54	R\$ 162.530,26	R\$ 774.000,00
<b>% MENSAL</b>		15,25%	11,32%	17,48%	17,48%	17,48%	21,00%	100%
<b>DESEMBOLSO ACUMULADO</b>		R\$ 118.062,60	R\$ 205.655,12	R\$ 340.926,66	R\$ 476.198,20	R\$ 611.469,74	R\$ 774.000,00	-
<b>% ACUMULADO</b>		15,25%	26,57%	44,05%	61,52%	79,00%	100,00%	-